

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

THIAGO PIEMONTEZ

**O LUGAR DO TRABALHO VIVO NO DIREITO:
um estudo das propostas de Enrique Dussel e Antonio Negri**

CURITIBA

2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO

THIAGO PIEMONTEZ

**O LUGAR DO TRABALHO VIVO NO DIREITO:
um estudo das propostas de Enrique Dussel e Antonio Negri**

Monografia apresentada na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná como requisito parcial para a conclusão de curso, em 2014. Trabalho realizado sob orientação do Prof. Dr. Ricardo Prestes Pazello.

CURITIBA

2014

TERMO DE APROVAÇÃO

O LUGAR DO TRABALHO VIVO NO DIREITO: um estudo das propostas de Enrique Dussel e Antonio Negri

THIAGO PIEMONTEZ

Monografia apresentada em ____/____/____

Monografia apresentada como requisito parcial para a obtenção do diploma de bacharel em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

Orientador:

Ricardo Prestes Pazello

Professora Dr. – UFPR

Celso Luiz Ludwig

Professor Dr. - UFPR

Professor

AGRADECIMENTOS

Agradeço minha companheira e melhor amiga Thais, que, não apenas me apresentou, mas também me ensinou o que é o amor. Desde sempre minha incentivadora, conselheira e inspiração, sem a qual não chegaria nem perto de minhas conquistas, faz-me sempre sonhar ousadamente e me dá suporte e carinho para lutar por esses sonhos. Como se não bastasse, foi quem me ajudou a escrever este trabalho, lendo-o atentamente e criticando-o; não poderia ser outra atitude, visto que assim sempre o fez nas mais diversas situações, sempre buscando o melhor.

Agradeço à minha mãe, mulher trabalhadora e exemplo máximo de dignidade e afeto, que me inspirou com seu jeito de ser e coragem diante das dificuldades. Sempre me incentivou nos estudos, sendo que jamais chegaria aqui se não fosse por ela. Agradeço ao meu pai, como homem íntegro e probo, pela presença constante em meu cotidiano, em especial em meus estudos, mostrando-me sempre como ser uma pessoa melhor. Agradeço à minha irmã, de perseverança exemplar e meiguice única, cujo incentivo à minha vida acadêmica também se fez imprescindível.

Agradeço aos meus amigos do TAJOR e do CEP, aos quais não nominarei por saberem quem são, pela melhor amizade. Agradeço aos amigos que conheci durante a faculdade, em especial a João G. W. de Almeida, de quem partilho a mesma vida acadêmica desde o ensino fundamental, e que me presenteou com a melhor amizade desde as aulas de Teoria Geral do Direito.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Ricardo Prestes Pazello, de quem nutro respeito e admiração únicos, apenas maximizados com a orientação firme e confiável deste trabalho.

Agradeço, enfim, aos membros do Núcleo de Estudos Filosóficos (NEFIL) da UFPR na pessoa do Prof. Celso Luiz Ludwig, por me ajudarem neste trabalho diretamente, afinal o tema é oriundo das discussões travadas nos encontros quinzenais de quintas-feiras.

*Amou daquela vez como se fosse a última
Beijou sua mulher como se fosse a última
E cada filho seu como se fosse o único
E atravessou a rua com seu passo tímido
Subiu a construção como se fosse máquina
Ergueu no patamar quatro paredes sólidas
Tijolo com tijolo num desenho mágico
Seus olhos embotados de cimento e lágrima
Sentou pra descansar como se fosse sábado
Comeu feijão com arroz como se fosse um príncipe
Bebeu e soluçou como se fosse um náufrago
Dançou e gargalhou como se ouvisse música
E tropeçou no céu como se fosse um bêbado
E flutuou no ar como se fosse um pássaro
E se acabou no chão feito um pacote flácido
Agonizou no meio do passeio público
Morreu na contramão atrapalhando o tráfego.
"Construção". Chico Buarque.*

RESUMO

A presente monografia se propõe a estudar a categoria trabalho vivo sob a perspectiva de dois filósofos de suma importância ao pensamento contemporâneo, a saber, Antonio Negri e Enrique Dussel. O objetivo do estudo é mostrar a relação do trabalho vivo e sua constatação no fenômeno jurídico, em especial por meio da abordagem do direito positivo. Para tanto, mediante instituto jurídico notório, o contrato de trabalho, desvelar-se-á a complexidade da categoria, de tal sorte que se proporá uma nova abordagem daquele instituto, agora sob a égide do trabalho vivo. No entanto, antes disso, faz-se imprescindível análise em linhas gerais acerca da formação da categoria. O trabalho vivo surge nos *Grundrisse* de Marx e desde então passa a ser constante em sua obra. Negri e Dussel percebem tal fato e passam a usar a categoria como base de suas teorias. Para o primeiro, com escopo de tratar do poder constituinte; enquanto que para o segundo, como meio de demonstrar a exterioridade através da alteridade. Diante da complexidade da categoria, a qual permite duas formas de análise do direito, quais sejam, primeiro sua análise no direito e, segundo, a análise da totalidade jurídica, este trabalho analisará sua aplicabilidade no direito, buscando, a partir da análise do contrato de trabalho no direito positivo, propor novo trato da temática.

Palavras-chave: Trabalho vivo. Poder Constituinte. Exterioridade. Totalidade. Alteridade. Crítica do direito. Contrato de trabalho.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
1. TRABALHO, TRABALHO OBJETIVADO E TRABALHO VIVO NO HORIZONTE TEÓRICO MARXIANO	09
1.1. QUESTÕES METODOLÓGICAS: SOBRE UMA PROPOSTA CONCEITUAL OU CATEGÓRICA DE <i>TRABALHO</i>	09
1.2 OS <i>GRUNDRISSE</i> , TRABALHO VIVO E ALIENAÇÃO: A CONSTRUÇÃO D' O <i>CAPITAL</i>	18
1.3. TRABALHO OBJETIVADO, REIFICAÇÃO E FETICHISMO N'O <i>CAPITAL</i>	27
2. A CENTRALIDADE DO TRABALHO VIVO EM NEGRI E DUSSEL	33
2.1. A TESE DO PODER CONSTITUINTE	33
2.2 A TESE DA EXTERIORIDADE	42
2.3 COMPARAÇÕES.....	52
3. A RELAÇÃO ENTRE TRABALHO VIVO E DIREITO.....	57
3.1 BUSCA DO TRABALHO VIVO NO DIREITO: POR UMA POSSÍVEL ANALOGIA.	59
3.2 O CONTRATO DE TRABALHO COMO ATO ONTOLÓGICO	63
3.3 A ALTERIDADE MANTIDA OU A ESSÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO	69
CONSIDERAÇÕES FINAIS	70
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	75

INTRODUÇÃO

Desde que os *Grundrisse*, de Karl Marx, passaram a ser estudados com mais afinco, uma categoria passou a despertar atenção dos estudiosos, a saber, o trabalho vivo. Isto porque se percebeu que a teoria do mais valor, corolário da obra marxiana, tinha por ponto de chegada e de saída tal categoria.

Esse fato chamou a atenção de diversos filósofos, que dedicaram diversas páginas de suas obras a fim de interpretar a categoria, especialmente Antonio Negri e Enrique Dussel.

O primeiro desenvolveu teoria ousada na qual propõe que a força do poder constituinte de uma sociedade origina-se do potencial do trabalho vivo. Por sua vez, Dussel mostra que o trabalho vivo representa a exterioridade em relação ao sistema capitalista, sendo a categoria que revela a alteridade entre a exterioridade e a totalidade.

Diante das diversas páginas escritas sobre o tema, bem como da ampla discussão estimulada pela categoria, faz-se interessante revisar tais obras tendo em vista encontrar o lugar da categoria trabalho vivo no "direito" ou como ela pode contribuir para a construção de uma visão do direito.

Sendo assim, abordar-se-á o surgimento da categoria a partir da leitura de Karl Marx, revisando os trechos das obras que tratam do tema. Adiante, serão estudadas as propostas de Dussel e de Negri mediante análise da construção teórica de tais autores.

Por fim, tentar-se-á mostrar um possível encaixe da categoria na factibilidade, de modo a mostrar como a categoria incide no direito brasileiro.

1. Trabalho, trabalho objetivado e trabalho vivo no horizonte teórico marxiano

A obra de Karl Marx suscita controvérsias desde o início de sua elaboração. Seja por meio de confrontos com a própria obra, propostas de ação política ou programas partidários, os escritos marxianos despertam as mais variadas propostas interpretativas, de modo que certas categorias jamais chegaram a um consenso, tanto da proposta conceitual como do encaixe no contexto fático-teórico que cada debatedor enfatiza¹.

Dessas categorias, mostrar-se-á que poucas abordagens são tão controversas quanto à da categoria *trabalho*, revelando sua importância tanto no horizonte marxiano quanto no horizonte marxista. Igualmente, será exposto seu desdobramento e sua complexidade, num primeiro momento buscando desvelá-la em Marx, para, após, abordar outros autores, e, assim, chegar à análise esmiuçada da categoria *trabalho vivo*.

1.1. Questões metodológicas: sobre uma proposta conceitual ou categórica de *trabalho*

De forma geral, a metodologia ocidental é fundamentada em categorias². Remonta-se principalmente a Aristóteles o desenvolvimento desta praxe com a elaboração de sua *Lógica (Órganon)*, em que nomeia o primeiro livro "livro das categorias", o qual precede, imediatamente, o "livro da interpretação".

¹ MUSSE, Ricardo. *O legado de Marx no Brasil*. Em: **Revista Estudos avançados**, São Paulo, v. 22, n. 63, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142008000200026&lng=en&nrm=iso Acesso em: 14/08/2014

² CANO, Ignacio. **Nas trincheiras do método**: o ensino da metodologia das ciências sociais no Brasil. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 14, n. 31, Dec. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S15175222012000300005&lng=en&nrm=iso Acesso em: 16/08/2014

A conhecida frase "o ser se diz de várias maneiras"³ revela o intento do filósofo em adotar categorias a fim de atribuir predicado a alguém ou a um objeto e, com isso, construir linha de raciocínio lógica para conhecer, de fato, o ser (a essência). Assim, passa a deixar de lado o "diálogo", método exercido por Platão, e adota a formulação de conceitos e definições que revelam o estabelecimento de relações entre ideia e/ou matéria⁴.

Dispensável analisar como o método categórico influenciou a filosofia ocidental e os demais ramos do saber, afinal o espaço que esta monografia comporta se faz pequeno diante da imensidão histórica e filosófica do tema, além de este não ser o escopo. No entanto, seguramente pode-se afirmar que pouquíssimas categorias inspiraram tantas teorias quanto a categoria "trabalho".

Por se tratar de elemento intrínseco e constituinte à capacidade criativa humana, sua generalidade e abstração permitem encontrar facilmente referência nas mais diversas sociedades, desde as mais antigas até a contemporaneidade. Quando os fariseus perguntaram a Jesus o porquê de não reservar o sábado às orações tradicionais dos judeus, respondeu que trabalhava, assim como seu Pai, aos sábados (*João 5:17*). Ao analisar o Império Inca, Darcy Ribeiro fala em "império teocrático do regadio" ao discorrer sobre o trabalho que desvelou uma das tecnologias irrigatórias mais complexas que já existiram⁵. Na história medieval europeia, o trabalho agrícola era condição da concessão de vassalagem por parte do senhor feudal⁶. Para os guaranis, o trabalho se dividia de acordo com sua complexidade, prevalecendo o critério sexual, mas de forma a privilegiar todos os

³ ARISTÓTELES. **Metafísica** (livro I e Livro II). Trad.: V. Cocco. São Paulo. Abril. 1984, p. 31.

⁴ SOUZA NETTO, Francisco Benjamin de. **Platão e o pensamento grego**. Trans/Form/Ação [online]. 1982, vol.5, pp. 35-42. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/trans/v5/v5a02.pdf> > Acesso em 16/08/2014.

⁵ RIBEIRO, Darcy. **O processo civilizatório: Etapas da evolução sociocultural**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

⁶ LE GOFF, Jacques. **O Homem Medieval**. 1ª edição. Lisboa. Presença. 1989, p. 57.

habitantes da tribo⁷. Os gregos são conhecidos pela imposição hierárquica do trabalho, sendo o braçal destinado aos escravos⁸.

O trabalho surge diante de uma necessidade humana não supável de modo natural, seja a mais básica, condicionante de existência, até a mais complexa, de caráter exclusivamente psicológico. Como viver é estar em necessidade, busca-se de alguma maneira um *satisfactor*⁹, isto é, um meio ou algo para dar fim à necessidade.

Como a maioria das necessidades humanas não se satisfaz de modo natural, impõe-se ao sujeito despendar tempo de vida, por meio de sua força, criando um *satisfactor*.

Diante do tempo gasto para suprir a necessidade, o trabalho é, em geral - como é possível extrair de obra didática e introdutória ao estudo da Filosofia -, ligado a uma concepção negativa:

A concepção de trabalho sempre esteve ligada a uma perspectiva negativa. Na Bíblia, Adão e Eva vivem felizes até que o pecado provoca sua expulsão do Paraíso e a condenação ao trabalho com o 'suor do rosto'. A Eva coube também o 'trabalho' do parto. A palavra *trabalho* deriva etimologicamente do vocábulo latino *tripaliare* e do substantivo *tripalium*, aparelho de tortura formado por três paus, ao qual era atados os condenados, e que também servia para manter presos os animais difíceis de ferrar. Daí a associação do trabalho com tortura, sofrimento, pena, labuta.¹⁰

Esta necessidade é descrita por Enrique Dussel do seguinte modo:

⁷ SOUZA, José Otávio Catafesto de. **O sistema econômico nas sociedades indígenas Guarani pré-coloniais**. Horiz. antropol., Porto Alegre, v. 8, n. 18, Dec. 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104183200200010&lng=en&nrm=iso
> Acesso em: 16/08/2014.

⁸ MAYA, Paulo Valério Ribeiro. **Trabalho e tempo livre: uma abordagem crítica**. Em JACQUES, MGC., et al. Org. *Relações sociais e ética* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008, p. 36. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/6j3gx/pdf/jacques-9788599662892-07.pdf> Acesso em 16/08/2014.

⁹ Sobre o termo, DUSSEL ensina: "La constitución fenomenológica de la cosa como *satisfactor* de una necesidad es lo que denomina Aristóteles *valor de uso*. Es decir, la cosa real en sus propiedades de cosa, con sus determinaciones físicas, puede situarse como una mediación de consumo del sujeto humano necesitado, para calmar o colmar una necesidad. El *valor de uso* es la cualidad real que tiene la cosa y que se transforma en el contenido de la necesidad: es decir, es la *utilidad* de cosa". Em: DUSSEL, Enrique Domingos. **16 Tesis de Economía Política: Interpretación Filosófica**. 1 ed. Ciudad del México: Siglo XXI, 2014, p. 21.

¹⁰ ARANHA, Maria Lúcia de Arruda e MARTINS, Maria Helena Pires. **Filosofando: Introdução à Filosofia**. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2004. p. 37.

llamamos *necesidad* a la captación emotivo-cognitiva que siente la subjetividad viviente (en el ámbito del sistema límbico cerebral, principalmente) de la *falta de* (es una *negatividad* física primera) un *satisfactor* posible que pueda reponer la materia y la energía consumidas que no pueden dejar de estar presentes en el proceso vital.¹¹

A criação do *satisfactor*, portanto, ocorre por meio de trabalho despendido. Poderia, no entanto, esta capacidade criativa descrita acima ser considerada uma categoria?

A fim de adotar método seguro e organizado que leve à resposta almejada pela pergunta supra, importante se faz considerar a distinção entre conceito e categoria. Para Antonio Bernardes a categoria se identifica com a *definição* do modo de ser, enquanto o conceito determina o fenômeno por algumas características gerais¹². Nesse sentido, importante a lição de Japiassú e Souza Filho que constituem conceito como sentido extremadamente geral e bastante vago, enquanto definição seria a declaração da essência, uma noção rigorosa¹³.

Em geral, utiliza-se do "conceito" para designar fenômenos gerais, noções abstratas, o objeto como se apresenta, sem compromisso demasiado com a característica essencial. A "categoria", por sua vez, é empregada como noção objetiva, que designa os predicados essenciais à constituição do objeto a ser estudado mediante uma pretensão teórica.

Diante disso, pode-se seguramente concluir que o trabalho como designado acima não se trata de uma categoria, afinal seria extremamente abstrato confundir o trabalho, única e tão somente, com a capacidade criativa humana. Seria, então, um conceito?

A construção de um conceito, considerando sua abstração, não pode ser confundida com o senso geral pragmático e empírico, isto é, baseado única e tão

¹¹ DUSSEL, Enrique Domingos. **16 Tesis de Economía Política**: Interpretación Filosófica. 1 ed. Ciudad del México: Siglo XXI, 2014, p.19.

¹² BERNARDES, Antonio. *Quanto às categorias e aos conceitos*. Revista Formação Online. **UNESP**. v. 2. n. 18. jul./dez., 2011. p. 167 Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/formacao/article/viewFile/602/1225>. Acesso em: 20/07/2014.

¹³ HILTON JAPIASSÚ E DANILO MARCONDES S. F^o, **Dicionário Básico de Filosofia**, 2 ed. Rio de Janeiro. Zahar. 1993, p. 53

somente em como o objeto se revela aos sentidos humanos. Adotar esse critério abre brechas a um empirismo irracional próprio do que se logra "senso comum"¹⁴.

Um conceito é construído por categorias que, com um mínimo de organização e sistematicidade, reclamados pelo método racional/científico cognitivo, permitem organizar um pensamento que possa ser caracterizado/identificado ao seu autor. Por isso, Bernardes conclui que "as categorias filosóficas de certo modo determinam o conteúdo dos conceitos e as sobrepõem concretamente"¹⁵.

A formação de um conceito é, por si só, um ato discriminatório de categorias, visto que serão escolhidas apenas aquelas que podem ser empregadas sem preocupação exagerada para exprimir a ideia que deseja ser repassada.

Por isso, a formação de um conceito, antes de ser um ato meramente científico, é suscetível a escolhas ideológicas, pois é fundamentado na escolha de categorias previamente formadas, as quais se fazem disponíveis ou, se não, são elaboradas a fim de sedimentar um determinado conceito.

Nesse sentido, pode-se extrair a lição de Silva:

O primeiro pressuposto da teoria é a categoria, ou seja, a concreção do pensamento ao nível do universal. Por isso, no movimento, as categorias se sucedem no decorrer da afirmação ou da interrogação. [...] O segundo pressuposto da teoria é o conceito, que implica em uma maior concretude do que o das categorias. De certo modo, o conceito é uma descrição teórico-prática da categoria e pode implicar em uma definição. Contudo, a definição é diversa do conceito. Ela é, de certo modo, o modo como se expressa a dimensão do conceito.¹⁶

¹⁴ Embora extraída de manual de iniciação à Filosofia, carente de certo aprofundamento teórico, pela expressão *senso comum* adota-se a proposta de Aranha e Martins (2004): "Mais propriamente, poderíamos dizer que se trata de um conjunto de crenças, já que esse conhecimento quase sempre é espontâneo e não-crítico (...). Na tentativa de distinguir o senso comum da ciência, poderíamos dizer que esta constitui-se de corpos de conhecimento organizado, nos quais as classificações assumem uma tarefa indispensável. Mesmo que o senso comum seja capaz de organizar conhecimentos e de fazer classificações, a ciência se distingue porque suas conclusões se baseiam em investigações sistemáticas, empiricamente fundamentadas pelo controle dos fatos (...)". Em ARANHA, M.L. e MARTINS, M. H. P. **Filosofando**. Obra citada. 2004, p. 156.

¹⁵ BERNARDES, Antônio. *Quanto às categorias e aos conceitos*. p. 167.

¹⁶ SILVA, Armando Correa da. *As Categorias como Fundamento do Conhecimento Gerográfico*. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia A. (orgs) **Espaço Interdisciplinar**. São Paulo. Nobel, 1986, p.18

A relação categoria-conceito tem em vista a construção de uma totalidade teórica, a qual objetivará estudar um determinado objeto, de sorte que, dependendo da escolha do objeto, pode-se tratá-lo como categoria ou como conceito, assim como uma categoria, mediante sua complexidade, pode ser conceituada a fim de construir uma totalidade teórica. Há, portanto, uma relação dual segundo a qual a abordagem desvelará a pretensão do autor, que pode ser a de conceituar algo mediante categorias, ou de conceituar uma categoria a fim de tratar de um determinado conceito.

Diante disso, a noção acima de trabalho poderia sim ser considerada um conceito. No entanto tal conceito estaria alicerçado em categorias pouco elaboradas e explícitas de modo confuso, o que impossibilita explicação científica do conceito de trabalho, bem como seus efeitos na realidade. Assim, como o escopo deste trabalho não é criar um marco teórico, adotar-se-á aquele que, pelos motivos a serem desenvolvidos, entende-se o que melhor explica a realidade deste fenômeno tão complexo, o trabalho.

Em linhas gerais, parece que estas são as considerações iniciais que permitem adentrar ao rumo eleito por este trabalho. Não há, contudo, que se deixar de apontar a possibilidade de apontar a temática a partir da perspectiva da lógica. Aliás, parece que tal perspectiva seria a que melhor se encaixa para o desenvolvimento da pesquisa. Todavia, o espaço deste trabalho tornaria a abordagem demasiadamente simplória, incorrendo no risco de resgatar uma construção teórica se seus devidos cuidados. Diante disso, escolheu-se análise cujo escopo não é o esgotamento da matéria, mas apenas sua passagem a fim de mostrar que existe discussão acerca do tema e que deve melhor ser discutida em um trabalho futuro. Sendo assim, passa-se, agora, à análise da proposta que será tratada como paradigma desta pesquisa.

Embora os mais diversos filósofos, sociólogos e economistas tenham proposto um conceito de trabalho, a partir de suas categorias, ninguém o investigou tão profundamente quanto Karl Marx. Tamanha sua primazia que, após suas investigações, não se pode mais abordar o tema ignorando sua obra, sob pena de incompletude e fácil refutação. Além disso, as interpretações sobre suas categorias permitem a construção de novas categorias por parte de autores que

intentam tornar mais complexo um determinado conceito ou uma determinada proposta teórica, de acordo com o momento histórico de sua formulação/proposta. Por exemplo, é o que faz Enrique Dussel ao interpretar a obra de Marx em busca do papel do trabalho sobre o oprimido/excluído, bem como Antonio Negri ao se basear em Marx para abordar o poder constituinte - ambos serão abordados adiante.

No entanto, não é possível extrair da obra de Marx um conceito objetivo e direto de trabalho, afinal a obra de Marx não possui um conceito, segundo o entendimento até agora exposto, visto que Marx não adota o método filosófico conceitual. Como lembra Silva, "para entender o conceito de trabalho em Marx, é preciso verificar as categorias que ele utiliza em seus escritos, a saber: contradição, determinação, valor, etc." ¹⁷.

Enrique Dussel, em *A produção teórica de Marx: um comentário aos Grundrisse*, lembra que o mesmo se aplica às categorias constitutivas do conceito, afinal, "Marx não define, tampouco, o que é uma categoria". Porém o filósofo argentino afirma que "é a questão metodológica mais amplamente exposta nestas reflexões e se poderia dizer que é o tema central do método" ¹⁸.

Essa afirmação decorre da conclusão de Marx, ao analisar a sociedade capitalista, de que

a sociedade burguesa é a mais complexa e desenvolvida organização histórica de produção. As categorias que expressam as suas condições e a compreensão de sua organização permitem, ao mesmo tempo, compreender a organização e as relações de produção de todas as formas de sociedade passadas. ¹⁹

Marx não sugere um conceito ou uma categoria isolada e objetiva sobre o que se refere o "trabalho", visto que, diante de tamanha complexidade, seria contraditório ou incompatível às diversas fases nas quais o sistema capitalista se desenvolve. Por isso, a construção de sua teoria aborda o trabalho de diferentes modos, levando-se em consideração a fase em que este se encontra na

¹⁷ SILVA, Armando Correa da. *As categorias como fundamento do conhecimento Geográfico*. p. 27

¹⁸ DUSSEL, Enrique Domingo. **A produção teórica de Marx: um comentário aos Grundrisse**. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Expressão Popular, 2012. p 55

¹⁹ DUSSEL, Enrique. **A produção teórica de Marx**. p. 57.

totalidade capitalista, assim como os seus resultados. Isto decorre em razão de o trabalho ser fundamento da sociedade e, com isso, refletir sua complexidade.

Nesse sentido, igualmente importante a lição de Lessa e Tonet:

o trabalho é o fundamento do ser social porque, por meio da transformação da natureza, produz a base material da sociedade. Todo processo histórico de construção do indivíduo e da sociedade tem, nessa base material, o seu fundamento.²⁰

Sendo o trabalho atividade relacional - e, portanto, por se destinar à sociedade -, a qual modifica a realidade das relações mediante a troca dos produtos do trabalho, consequências advêm, tanto ao/do produto (ou satisfactor), quanto àquele/daquele que despendeu tempo e força na atividade criativa (o sujeito), sendo a consequência mais significativa a criação de valor, independentemente da sociedade em vigor, isto é, seja capitalista ou não²¹.

O valor aparece no horizonte marxista como categoria imprescindível a todo o produto criado pelo ser humano em uma sociedade. Essa categoria surge simplesmente por se tratar de produto do resultado produtivo humano em uma sociedade. Todavia, importantíssimo não olvidar da distinção no que tange a outras categorias igualmente importantes à teoria de Marx, a saber, o *valor de uso* que é relacionada à utilidade da coisa, e o *valor de troca*²² que surge na circulação a partir do produto. Nesse sentido, interessante a explanação de Dussel ao afirmar que uma maçã extraída diretamente da natureza e consumida por seu extrator a fim de saciar sua fome possui apenas puro *valor de uso*, mas não possui valor propriamente dito por não impactar outros²³.

²⁰ LESSA, Sérgio e TONET, Ivo. **Introdução à Filosofia de Marx**. 2ª ed. Expressão Popular. São Paulo. 2011. p 27.

²¹ Nesse Sentido, importante a lição de Enrique Dussel em: DUSSEL, Enrique Domingos. **16 Tesis de Economía Política**: Interpretación Filosófica. p. 29.

²² Nas palavras de Marx: “O valor de troca subentende o trabalho social como a substância de todos os produtos, abstraindo totalmente de sua naturalidade. Nada pode expressar uma relação sem se relacionar a uma coisa qualquer; e nada pode expressar uma relação universal sem se relacionar a um universal. Como o trabalho é movimento, o tempo é sua medida natural. (...)A mercadoria só é valor de troca na medida em que é expressa em outra coisa, portanto, como relação”. Em: MARX, Karl. **Grundrisse**: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. Tradução de Mario Duayer, Nélio Schneider, Alice Helga Werner e Rudiger Hoffman. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 225.

²³ DUSSEL, Enrique Domingos. **16 Tesis de Economía Política**: Interpretación Filosófica. p. 30.

Sendo assim, sempre existiu valor de uso em um *satisfactor*, afinal este serve a suprir necessidade qualquer. Nesse sentido, Marx conclui:

Como criador de valores de uso, como trabalho útil, o trabalho é, assim, uma condição de existência do homem, independentemente de todas as formas sociais, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana.²⁴

Ora, ante a sociedade burguesa ser para Marx "a mais complexa e desenvolvida organização histórica de produção"²⁵, a transcendência de suas relações não pode ser explicada através de categorias antigas, desenvolvidas a partir de outras organizações históricas de produção. À vista disso, Marx proporá abordagens peculiares a cada fase em que o trabalho (e suas consequências) se encontra no processo constitutivo da sociedade burguesa, de modo a desenvolver rigorosamente suas categorias.

Note-se que Marx, desde antes de sua obra prima de 1867, em 1859, alerta sobre o perigo da concepção simplória e descontextualizada das relações de trabalho:

O trabalho é uma categoria inteiramente simples. E também a concepção do trabalho nesse sentido geral - como trabalho em geral - é muito antiga. Entretanto, concebido economicamente sob essa simplicidade, o trabalho é uma categoria tão moderna como o são as condições que engendram essa abstração. (...).

Poderia agora parecer que se encontrou muito simplesmente a expressão abstrata da mais antiga e mais simples relação que, na sua qualidade de produtores, os homens estabeleceram entre si - e isto independentemente da forma da sociedade. Isto é verdadeiro num sentido, e falso noutro. Com efeito, a indiferença em relação a toda a forma particular de trabalho supõe a existência de um conjunto muito diversificado de gêneros reais de trabalho, nenhum dos quais predomina sobre os outros. Assim as abstrações mais gerais apenas podem surgir quando surge o desenvolvimento mais rico do concreto, quando um elemento aparece como o que é comum a muitos, como comum a todos. Então, já não pode ser pensado unicamente como forma particular. Por outro lado, esta abstração do trabalho em geral não é apenas o resultado intelectual de um todo concreto de trabalhos: a indiferença em relação a uma forma determinada de trabalho corresponde a uma forma de sociedade na qual os indivíduos podem passar facilmente de um trabalho para outro, sendo para eles fortuito - e portanto indiferente - o gênero determinado do trabalho. Nestas condições, o trabalho transformou-se - não só como categoria, mas na própria realidade - num meio de produzir riqueza em geral e, como determinação já não está adstrito ao indivíduo como sua particularidade. Este estado de coisas atingiu o seu maior

²⁴ MARX, KARL. **O Capital**: Crítica da Economia Política. 1 ed. São Paulo. Boitempo. 2013, p. 120.

²⁵ DUSSEL, Enrique Domingos. **16 Tesis de Economía Política**: Interpretación Filosófica. p. 55.

desenvolvimento na forma mais moderna das sociedades burguesas - os Estados Unidos; conseqüentemente, só nos Estados Unidos a categoria abstrata "trabalho", "trabalho em geral", trabalho sans phrase - ponto de partida da economia moderna - se tornou uma verdade prática. Deste modo, a abstração mais simples - que a economia moderna põe em primeiro plano, como expressão de uma relação antiquíssima e válida para todas as formas de sociedade - só vem a aparecer como verdade prática - e com este grau de abstração - enquanto categoria da sociedade moderna.²⁶

Esse fato desvela o rigoroso cuidado de Marx ao desenvolver sua teoria, revelando que se utiliza do trabalho enquanto *categoria* a fim de construir sua teoria, cujo escopo é revelar a complexidade do sistema capitalista. Note-se que outra posição teórica não permitiria que Marx conseguisse analisar a totalidade do sistema.

O estudo de Marx revela a desenvoltura em diversas fases do sistema capitalista, sendo que tal desenrolar nem sempre ocorre de modo ordenado e coerente. Porém, pode-se identificar, mediante estudo do filósofo alemão, um momento que parece imprescindível à constituição das demais fases, em especial àquela essencial ao capital, o valor. Seria, portanto, uma espécie de categoria fundante.

Dessa forma, as categorias de Marx são oriundas, direta ou indiretamente, da potencialidade laboral humana, isto é, da capacidade objetiva e subjetiva humana em transformar a natureza para a criação de um produto, sendo tal capacidade abordada pela categoria "trabalho vivo".

É na sociedade burguesa que tal categoria maximiza sua complexidade, de modo a gerar diversas categorias diferentes, que acabam formando totalidades/lógicas/sistemas igualmente diferentes e de complexidade similar.

Marx é, portanto, quem acusa esta complexidade. Sua teoria demonstra implicitamente, como abordado acima, a existência de categorias e conceitos tratados levemente ou ignorados anteriormente, bem como os critica a fim de mostrar suas conseqüências prejudiciais à vida humana.

Essa crítica é construída a partir de suas reflexões sobre o "trabalho vivo".

²⁶ MARX, Karl. **Introdução à Contribuição para a Crítica da Economia Política**: Manuscritos de 1859. São Paulo. Expressão Popular, 2008, p. 262.

1.2 Os *Grundrisse*, trabalho vivo e alienação: a construção d' O *Capital*

Os manuscritos elaborados por Marx entre outubro de 1857 e maio de 1858 foram intitulados pelo Instituto Marx-Engels-Lenin, em 1937, como "*Elementos Fundamentais para a crítica da economia política*" (*Grundrisse der Kritik der politischen Ökonomie*), sendo, em geral, tratados apenas como "Grundrisse".

Inicialmente os *Grundrisse* eram lembrados apenas como simples esboços da obra maior de Marx, "O Capital". No entanto, descobriu-se constituírem muito mais:

Os *Grundrisse* constituem a versão inicial da crítica da economia política, planejada por Marx desde a juventude e escrita entre outubro de 1857 e maio de 1858. Ela seria depois muitas vezes reelaborada, até dar origem aos três tomos de O capital. Mas que ninguém se engane – o fato de ser uma primeira versão não faz destes escritos algo simples ou de mero interesse histórico. Além de entender o ponto de partida da grande obra de maturidade de Marx, eles permitem vê-la de uma perspectiva especial só possível com manuscritos desse tipo. Pois, como não pretendia ainda publicá-los, o autor os considerava uma etapa de seu próprio esclarecimento, concedendo-se liberdades formais abolidas nas versões posteriores.²⁷

Não à toa, aqueles que adotam a distinção das obras de Marx a partir de sua maturidade, como Louis Althusser²⁸, entendem que Marx alçou tal status a partir da elaboração dos *Grundrisse*.

Embora os manuscritos tenham seu início em 1857, são resultado de longo período de estudos, remetendo-se a 1844:

Os estudos econômico-filosóficos de Marx, embora tenham atingido seu pleno desenvolvimento nos *Grundrisse* com os desdobramentos da

²⁷ GRESPAN, Jorge. Marx em seu fazer. In: MARX, Karl. **Grundrisse**: Manuscritos econômicos de 1857-1858. Obra citada, 2011, p. 5.

²⁸ ALTHUSSER, Louis. **For Marx**: Introduction. 1965. Disponível em <http://www.marxists.org/reference/archive/althusser/1965/introduction.htm> Acesso em: 10/09/2014.

teoria da mais-valia, são anteriores ao ano de 1857. Nos Manuscritos de Paris (1844), Marx centrava seu foco analítico na alienação do trabalho, utilizando-se – é verdade que de modo ainda incipiente – das categorias econômicas tradicionais para esboçar sua crítica à reificação tanto do padrão de sociabilidade quanto da própria ciência econômica. Posteriormente, redige, já em conjunto com Engels, sua obra em oposição a Pierre-Joseph Proudhon, *Miséria da Filosofia* (1847), bem como o *Manifesto Comunista* (1848) e seus *Ensaio sobre Trabalho Assalariado e Capital* (1849). Nesses escritos, Marx já ambiciona, mesmo não superando David Ricardo (teoria do dinheiro e da renda da terra), a construção de sua própria teoria econômica. Nesse sentido, os editores russos dos *Grundrisse* consideraram que “por volta de 1848 estavam traçadas as linhas fundamentais de sua teoria da mais-valia, pedra angular de sua doutrina econômica”. No entanto, a sucessão de insurreições populares que varreram a Europa entre 1848 e 1849 acentuou sua atuação organizativa em detrimento do dispêndio de tempo no campo teórico.²⁹

Dessa forma, Marx passa a ordenar e esclarecer suas principais categorias, além de, em suas revisões, desenvolver novas categorias que se mostram essenciais em seu principal livro³⁰.

A importância dos *Grundrisse* é tamanha que, segundo Dussel, “se O capital não tivesse sido escrito, os *Grundrisse* já teriam colocado as questões essenciais”³¹.

Destaque-se que, nos *Grundrisse*, Marx passa a concretizar o materialismo histórico e, principalmente, passa a elencar o “valor” como ser fundamental do Capital:

A existência do valor em sua pureza e universalidade pressupõe um modo de produção em que o produto singular em geral deixou de ser produto enquanto tal para o produtor e mais ainda para o trabalhador individual, e não é nada sem a realização pela circulação. (...) Se não tivesse criado um valor de troca, dinheiro, não teria criado absolutamente nada. Essa própria determinação de valor tem como seu pressuposto, portanto, um estágio histórico dado do modo de produção social, sendo ela própria uma relação dada com o modo de produção, logo, uma relação histórica.³²

²⁹ SOARES, Moisés Alves. **Direito e alienação nos Grundrisse de Karl Marx**. 2011, p.20. Disponível em: <<http://petdireito.ufsc.br/wp-content/uploads/2013/06/SOARES-Mois%C3%A9s-Alves.-Direito-e-aliena%C3%A7%C3%A3o-nos-Grundrisse-de-Karl-Marx.pdf>> Acesso em: 20/07/2014

³⁰ Esta praxe, nas lições de Mario Duayer, tem origem desde seus tempos de estudante universitário, porém é acentuada após a embaraçosa situação em que se vê forçado a sair da redação da *Gazeta Renana* em virtude de não dominar os debates relativos aos chamados “interesses materiais”. Esta praxe levou o filósofo alemão à rigorosíssima autocrítica. Em: DUAYER, Mario. Apresentação. Em: MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada. p. 15.

³¹ DUSSEL, Enrique. **Comentários aos Grundrisse**. Obra citada. p. 15.

Esta descoberta é importantíssima, pois Marx desenvolve de tal maneira a categoria valor que, diferentemente dos filósofos/economistas da época, descobre que sua concretização não ocorre apenas na circulação das mercadorias, mas em momento anterior, a partir do dispêndio de força de trabalho, portanto na produção.

Marxólogos, marxistas e marxianos aclamam os *Grundrisse*, em especial, porque é em dezembro de 1857 que Marx, após revisar insistentemente o conceito de valor, chega à categoria fundamental de sua obra, oriunda do valor e, portanto, descoberta na produção: "a mais-valia que o capitalista obtém ao fim do processo de produção (...) significa (...) que o tempo de trabalho (...) objetivado no produto é maior que o existente nos componentes originários do capital"³³.

O primeiro livro que trata exclusivamente dos *Grundrisse* é lançado somente em 1968, por Roman Rosdolsky, a saber, "*Gênese e Estrutura de O Capital de Marx*". Após, segundo Moisés Soares, destacam-se as propostas interpretativas de Vitaly Vygotsky ("*A história de uma grande descoberta de Marx: a criação de O Capital*", embora lançada em 1965, ficou conhecida só em 1973), de Antonio Negri (*Marx para além de Marx*, 1979) e Enrique Dussel (*A produção teórica de Marx: um comentário aos Grundrisse*, de 1985). Os dois últimos autores, o italiano e o argentino-mexicano, propõem peculiar abordagem a fim de "redimensionar, de maneiras diferentes, a partir dos *Grundrisse*, a teoria marxista, além de colocarem os próprios termos da discussão sobre o lugar dos manuscritos de 1857-1858 na totalidade da obra de Marx"³⁴.

Todavia, como lembra Marcelo Musto³⁵, importante ressaltar que os *Grundrisse* se tornaram um trabalho reconhecido no mundo inteiro, de tal sorte que todo o estudioso sério de Marx deve de alguma forma passar por ele.

Os números atuais sobre sua difusão demonstram sua imprescindibilidade:

³² MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 307.

³³ DUSSEL, Enrique. **Comentários aos Grundrisse**. Obra citada, p. 15.

³⁴ SOARES, Moisés Alves. **Direito e Alienação nos Grundrisse**. Obra citada, p. 38.

³⁵ MUSTO, Marcelo. **Difusão e recepção dos Grundrisse no mundo: uma contribuição para a história do marxismo**. 2008, p. 106. http://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/artigo167Artigo6.pdf Acesso em 18/06/14

Ao todo, os *Grundrisse* foram traduzidos na íntegra em 22 línguas, 11 compreendendo um total de 32 versões diferentes. Sem contar as edições parciais, que foram impressas em mais de quinhentas mil cópias – um quadro que surpreenderia enormemente o homem que escreveu esse texto apenas para resumir, com a maior imprecisão, os estudos econômicos que havia empreendido até aquele momento.³⁶

A versão completa em português dos *Grundrisse* foi lançada apenas em 2011, pela editora Boitempo.

Frente a tamanha complexidade, impossível abordar os *Grundrisse* em sua totalidade em uma monografia, afinal o tempo disponível, bem como suas limitações, tornariam tal pretensão falha. No entanto, desenvolve-se nos *Grundrisse* categoria que se faz essencial ao escopo desta pesquisa, qual seja, o trabalho vivo.

Como dito acima, dificilmente é encontrado na obra de Marx um conceito dado objetivamente, de sorte que a compreensão de sua teoria torna imprescindível a analítica do movimento de suas categorias, através da subsunção de tais às fases em que o capital se desenrola.

A primeira alusão nos *Grundrisse* ao termo "trabalho vivo" ocorre rapidamente nos comentários à obra de Louis-Alfred Darimon, quando refuta a proposta de adoção da teoria proudhoniana de substituição do dinheiro-metálico pelo dinheiro-trabalho, proveniente do tempo de trabalho despendido na produção de uma mercadoria. Marx afasta tal ideia mediante a diferenciação de valor e preço ou valor de troca (valor real) e valor nominal (monetário):

De acordo com a lei econômica geral segundo a qual os custos de produção diminuem constantemente, o trabalho vivo devém constantemente mais produtivo e, por conseguinte, o tempo de trabalho objetivado nos produtos se deprecia constantemente, o destino inevitável desse dinheiro-trabalho áureo seria a constante depreciação.³⁷

O uso da categoria, nesse momento, ocorre a fim de mostrar que o dinheiro como tempo de trabalho será depreciado diante da lei econômica geral,

³⁶ MUSTO, Marcelo. **Difusão e recepção dos Grundrisse no mundo**. Obra citada, p. 104.

³⁷ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 126.

segundo a qual os custos de produção tendem a diminuir a partir do aumento do trabalho vivo, pois, conseqüentemente, o tempo de trabalho objetivado nos produtos tende a ser depreciado³⁸.

Posteriormente, no terceiro capítulo, que trata do dinheiro como capital, a categoria é desenvolvida através da proposta de Marx em investigar o conceito de Capital a partir do valor e do valor de troca, o último já aprimorado no momento da circulação³⁹.

Neste capítulo é desmistificada a afirmativa de que o capital seria necessário a todas as produções humanas. Marx demonstra - por meio da constatação de que nem todo o trabalho objetivado serve de meio para a produção capitalista, embora toda a produção capitalista dependa de trabalho objetivado - que o capital muito mais do que uma coisa, é uma relação complexa⁴⁰.

Não obstante a controvérsia acerca do tema, adota-se o entendimento que trabalho objetivado seria aquele despendido na realização concreta de cada produto, ou seja, por meio deste se cria valor de uso em virtude da transformação da natureza orgânica em um *satisfactor*.

Sobre o processo de objetivação do trabalho, importante lembrar Tonet e Lessa:

o resultado do processo de objetivação é, sempre, alguma transformação da realidade. Toda objetivação produz uma nova situação, pois tanto a realidade já não é mais a mesma (em alguma coisa ela foi mudada) quanto também o indivíduo já não é mais o mesmo, uma vez que ele aprendeu algo com aquela ação. (...).⁴¹

A objetivação, no entanto, surge mediante a subjetividade humana, que é estimulada por uma necessidade. Na obra de Marx o trabalho objetivo surge em contraponto ao trabalho vivo, sendo este caracterizado por Marx como a única coisa distinta àquele:

³⁸ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p 126.

³⁹ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p 318.

⁴⁰ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 316.

⁴¹ LESSA e TONET. **Introdução à Filosofia de Marx**. Obra citada, p. 19.

A substância comum a todas as mercadorias, *i.e.*, sua substância dessa vez não como seu substrato material, determinação física, portanto, mas sua substância em comum como *mercadorias* e, por isso, *valores de troca*, é a de que são *trabalho objetivado*. {Mas só se pode falar dessa substância econômica (social) dos valores de uso, *i.e.*, da sua determinação econômica como conteúdo em contraste com sua forma (mas essa forma é *valor* porque é determinado *quantum* desse *trabalho*), quando se busca sua antítese. No que se refere às suas diferenças naturais, nenhuma delas impede o capital de tomar o seu lugar e fazê-la seu próprio corpo, uma vez que nenhuma exclui a determinação do valor de troca e da mercadoria.} A única coisa distinta do *trabalho objetivado* é o *trabalho não objetivado*, mas ainda se objetivando, o *trabalho* como subjetividade. Ou ainda, o *trabalho objetivado*, *i.e.*, como *trabalho presente no espaço*, pode ser contraposto, como *trabalho passado*, ao *trabalho presente no tempo*. Como deve existir como trabalho no tempo, vivo, só pode existir como *sujeito vivo*, no qual existe como capacidade, como possibilidade; logo, como *trabalhador*. Por isso, o único *valor de uso* que pode constituir uma antítese ao capital é o *trabalho* {*mais precisamente, trabalho criador de valor, i.e., trabalho produtivo (...)*}.⁴²

Perceba-se que Marx afirma no trecho acima que o trabalho vivo só pode existir mediante sujeito vivo, a partir, portanto, da subjetividade que só é possível ante a existência da corporalidade (fisicamente e subjetividade) do sujeito.

O trecho acima também revela algo importantíssimo à teoria marxista: a substância comum a todas as mercadorias é o trabalho objetivado. Como já abordado, Marx constatou que o Capital depende de trabalho objetivado, embora a recíproca não seja verdadeira (o trabalho objetivado não depende do Capital).

Por necessitar desta categoria para a produção e circulação de mercadorias, o sistema se desenvolve de modo a criar lógica que, opressivamente, subsuma a categoria trabalho vivo. Opressivamente porque tende a diminuí-lo em troca de trabalho objetivado⁴³.

Para que a subjetividade (dessa forma, o trabalho vivo) continue a existir, o trabalhador, que não possui nada além dessa subjetividade, precisa se submeter à regra das mercadorias, vendendo o único produto que possui, a saber, sua própria capacidade criativa por meio do trabalho objetivado.

⁴² MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 334.

⁴³ Nesse sentido, veja-se: ANTUNES, Ricardo. **O Caracol e sua Concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo. Boitempo, 2005, p. 27.

Dessa forma, o capital e o trabalho se relacionam de modo a criar um processo de troca, em que se vende a força de trabalho mediante pagamento de salário (valor de troca que compra o valor de uso ofertado pelo trabalhador). Por sua vez, o capitalista, que compra a força de trabalho, recebe o produto do trabalho objetivado (cria-se, assim, “valor de uso”) que, por conter a subjetividade do trabalhador (trabalho vivo), possui valor.

Nesse sentido, Marx discorre:

Quando consideramos a troca entre capital e trabalho, descobrimos que ela se decompõe em dois processos não apenas formal, mas qualitativamente diferentes, e até mesmo opostos:

1) O trabalhador troca sua mercadoria, o trabalho, o valor de uso que, como mercadoria, também tem um *preço*, como todas as outras mercadorias, por uma determinada soma de valores de troca, determinada soma de dinheiro que o capital lhe cede.

2) O capitalista recebe em troca o próprio trabalho, o trabalho como atividade que põe valor, como trabalho produtivo; *i.e.*, recebe a força produtiva que conserva e multiplica o capital e que, com isso, devém força produtiva e força reprodutiva do capital, uma força pertencente ao próprio capital.⁴⁴

Veja-se que antes de ofertar sua força de trabalho, que surge com o trabalho vivo, o trabalhador, como tal, era nada para o capital. Após, subsumido pelo sistema capitalista, possui valor de uso e despenderá sua força de trabalho por meio do trabalho objetivado mediante pagamento de salário. Em compensação, o trabalhador ao sair do momento da produção, adentrará no momento da circulação, tornando-se um consumidor. Isso só é possível devido ao pagamento do salário, que necessariamente deverá ser despendido, ao todo ou em parte, na manutenção de sua corporalidade/subjetividade através da compra de outras mercadorias.

A venda da força de trabalho revela importantíssima descoberta de Marx: a separação entre o trabalho vivo e a força de trabalho mediante a venda daquilo se convencionou tratar como propriedade do trabalho. Disso, constata-se que há um momento em que o trabalho não pertence à lógica do capital, portanto é *não-capital*.

⁴⁴ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 338.

Igualmente, há um momento imprescindível à subsunção do trabalho à lógica do capital. Este momento é, portanto, a separação da propriedade do trabalho⁴⁵.

Importantíssimo citar o instante que Marx apresenta o trabalho como não-capital:

A separação da propriedade do trabalho aparece como lei necessária dessa troca entre capital e trabalho. O trabalho, posto como o não capital enquanto tal, é: 1) trabalho não objetivado, concebido negativamente (no entanto objetivo; o próprio não objetivo em forma objetiva). Enquanto tal, o trabalho é não matéria-prima, não instrumento de trabalho, não produto bruto: trabalho separado de todos os meios e objetos de trabalho, separado de toda sua objetividade. O trabalho vivo existindo como abstração desses momentos de sua real efetividade (igualmente não valor): esse completo desnudamento do trabalho, existência puramente subjetiva, desprovida de toda objetividade. O trabalho como a pobreza absoluta: a pobreza não como falta, mas como completa exclusão da riqueza objetiva. Ou ainda, como o não valor existente e, por conseguinte, valor de uso puramente objetivo, existindo sem mediação, tal objetividade só pode ser uma objetividade não separada da pessoa: apenas uma objetividade coincidente com sua imediata corporalidade. Como é puramente imediata, a objetividade é, de maneira igualmente imediata, não objetividade. Em outras palavras: não é uma objetividade situada fora da existência imediata do próprio indivíduo. 2) Trabalho não objetivado, não valor, concebido positivamente, ou negatividade referida a si mesma, ele é a existência não objetivada, logo, não objetiva, i.e., a existência subjetiva do próprio trabalho. O trabalho não como objeto, mas como atividade; não como valor ele mesmo, mas como a fonte viva do valor. A riqueza universal, perante o capital, no qual ela existe de forma objetiva como realidade, como possibilidade universal do capital, possibilidade que se afirma enquanto tal na ação. Portanto, de nenhuma maneira se contradiz a proposição de que o trabalho é, por um lado, a pobreza absoluta como objeto e, por outro, a possibilidade universal da riqueza como sujeito e como atividade, ou, melhor dizendo, essas proposições inteiramente contraditórias condicionam-se mutuamente e resultam da essência do trabalho, pois é pressuposto pelo capital como antítese, como existência antitética do capital e, de outro lado, por sua vez, pressupõe o capital.⁴⁶

Assim, percebem-se duas formas de existência do trabalho vivo. Na primeira, confunde-se com a corporalidade do sujeito, ou seja, ainda inexistente qualquer ato produtivo, trata-se única e tão somente da subjetividade do trabalhador. Neste momento, então, o trabalho vivo inexistente (é negativo/excluído) para o capital, e, diante disso, Marx o denomina como "pobreza absoluta como objeto".

⁴⁵ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 364.

⁴⁶ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 364.

No segundo, o trabalho vivo foi subsumido pelo capital, passa, assim, a existir para o capital. Essa subsunção, embora ainda não tenha se objetivado e, logo, até então inexista valor, torna-o "fonte viva do valor" mediante a sua possível objetificação a fim de efetivar trabalho objetivo: "potencialidade universal de riqueza".

Essa dualidade demonstra algo imprescindível a este trabalho: o *trabalho vivo é a fonte criadora do valor* - valor que, como tratado acima, é o *ser* do capital (essência) -, *todavia, igualmente é pobreza absoluta, inexistência de valor* - o que leva à conclusão de que também é a negação do Capital, por meio de seu *não-ser*. Repitam-se as palavras de Marx: "essas proposições inteiramente contraditórias condicionam-se mutuamente e resultam da essência do trabalho, pois é pressuposto pelo capital como antítese (...), e, de outro lado, por sua vez, pressupõe o capital⁴⁷".

Como é possível essa dualidade em relação a uma mesma categoria no sistema burguês?

Para responder, Marx desenvolve a categoria "alienação", que ocorre a partir da produção. Na produção é que o trabalhador, enquanto subjetividade, está, e é lá que incide a conhecida teoria do mais valor de Marx.

1.3. Trabalho objetivado, reificação e fetichismo n'O Capital

Marx amadurece, embora tenha tratado do tema anteriormente, essa categoria (a alienação) nos *Grundrisse*. De acordo com Moisés Soares, "apenas nesta obra de maturidade Marx constrói plenamente em todas suas determinações uma teoria pluridimensional da alienação⁴⁸". Isso devido à proposta dialética entre "apropriação" e "alienação" na construção da teoria do

⁴⁷ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 364.

⁴⁸ SOARES, Moisés Alves. **Direito e Alienação nos Grundrisse**. Obra citada, p. 125.

mais-valor, bem como à revelação da amplitude do processo de alienação, que se estende aos mais diversos campos⁴⁹.

A separação da propriedade do trabalho do trabalhador insere sua subjetividade no campo das trocas/da circulação. Dessa forma, o trabalhador aliena ao capital seu próprio trabalho, em troca recebe o valor dessa alienação. Assim, "o trabalhador troca a atividade ponente de valor por um valor predeterminado, independentemente do resultado de atividade⁵⁰".

Ao desenvolver seus manuscritos, Marx se pergunta como é determinado o valor da alienação e responde:

Pelo trabalho objetivado que está contido em sua mercadoria. Essa mercadoria existe em sua vitalidade. Para conservá-la de hoje para amanhã (...), o trabalhador tem de consumir uma massa determinada de meios de subsistência, repor o sangue consumido, etc. Ele recebe só um equivalente. Amanhã, portanto, depois de efetuada a troca (...), a sua capacidade de trabalho existe da mesma maneira que antes: ele recebeu um equivalente exato, porque o preço que recebeu o deixa de posse do mesmo valor de troca que tinha anteriormente. O quantum de trabalho objetivado que está contido em sua vitalidade lhe foi pago pelo capital. O capital consumiu esse quantum de trabalho objetivado e, uma vez que este último não existia como coisa, mas como capacidade de um ser vivo, o trabalhador pode, devido à natureza específica de sua mercadoria (...), entrar de novo na troca.⁵¹

No entanto, para que o capital não colapse é necessário que o processo valorativo seja contínuo e crescente. É no aumento contínuo do valor, em contraposição ao preço pago pela vitalidade do trabalho, que se encontra o mais-valor. "O mais-valor é, no fundo, valor para além do equivalente"⁵². Assim, o mais-valor surge na produção, e não apenas na circulação através do lucro do capitalista.

Por lógica, para que o valor aumente, deve-se também aumentar o trabalho objetivado a esse fim. Remarque-se que o grande papel histórico do

⁴⁹ SOARES, Moisés Alves. **Direito e Alienação nos Grundrisse**. Obra citada, p. 125.

⁵⁰ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 401.

⁵¹ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 402.

⁵² MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 403.

sistema capitalista é criar trabalho excedente, supérfluo, além do necessário para que o valor continue a crescer⁵³.

Por se tratar de um sistema social, essa lógica alcança toda a população que trabalha, aumentando ao máximo o dispêndio de força de trabalho, e, em contraponto, diminuindo o tempo necessário para a produção de um satisfactor. Assim, quanto maior a troca de trabalho objetivado por trabalho vivo, maior a valorização do capital, a tal ponto que o limite será o próprio capital, ignorando a vitalidade do trabalhador⁵⁴.

Diante disso, o trabalho deixa de ser trabalho propriamente dito para ser forma de manutenção dos meios produtivos, pois desaparece a necessidade natural de sua forma para que tome lugar relação social essencial às forças produtivas capitalistas⁵⁵.

Essas constatações terão profundo impacto na obra prima de Marx, sendo possível a partir da análise do trabalho objetivo, da reificação e do fetichismo localizar a categoria trabalho vivo.

Marx trata do tema no final do primeiro Capítulo de O Capital, sobretudo no ponto 4, que discorre sobre "o caráter fetichista da mercadoria e seu segredo".

Com a alienação do trabalho vivo por meio de sua subsunção pelo capital e, conseqüente, transformação em força de trabalho potencial à produção, as relações sociais passam a ocorrer de modo similar à circulação de mercadorias, alicerçando-se na teoria do valor.

Assim, as forças de trabalho disponíveis passam a se pautar pela objetividade dos produtos, que serão mercadorias ao adentrarem na circulação. Nas palavras de Marx:

A igualdade dos trabalhos humanos assume a forma material da igual objetividade de valor dos produtos do trabalho; a medida do dispêndio de força humana de trabalho por meio de sua duração assume a forma da grandeza de valor dos produtos; finalmente, as relações entre os produtores, nas quais se efetivam aquelas determinações sociais de seu

⁵³ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 404.

⁵⁴ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 508.

⁵⁵ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 405.

trabalho, assumem a forma de uma relação social entre os produtos do trabalho.

(...). Já a forma-mercadoria e a relação de valor dos produtos do trabalho em que ela se representa não tem, ao contrário, absolutamente nada a ver com sua natureza física e com as relações materiais que dela resultam. É apenas uma relação social determinada entre os próprios homens que aqui assume, para eles, a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas.⁵⁶

A objetivação dos produtos do trabalho passa a refletir as relações sociais impostas pelo capital. Ao se transformarem em mercadorias, os produtos relacionam-se apenas a partir do valor, ignorando completamente as relações materiais.

O trabalho vivo deixa sua expressão de vitalidade, transformando-se em atividade destinada à produção de propriedade privada que possa ser posta em circulação.

Esse fato traz à sociedade situação nova, a saber, a função social do trabalhador. Remarque-se, a expressão vital do trabalhador é colocada de lado para que este ponha sua capacidade produtiva em desenvolvimento. Sendo o trabalho vivo a fonte criadora de valor, e, portanto, de riqueza, ao ser subsumido pelo capital, o trabalhador passa a se locomover em sentido certo, a produção de riquezas.

Em virtude da tendência do capital à valorização infinita, quanto maior o tempo de trabalho despendido pelo trabalhador, maior há de ser o valor produzido e, ao ser posto em circulação, transformado em riqueza.

A lógica que prevalece na produção e circulação de mercadorias passa a interferir na subjetividade do trabalhador subsumido pelo capital, afinal este é essencial à produção de valor, que é *conditio sine qua non* ao capital. Isso, porque o trabalhador passa a ser o responsável pela disseminação e produção de riqueza social, logrando-se a ele uma espécie de meta desvelada como "função social". De acordo com Tonet e Lessa tal função social "é avaliada como se avalia a produção de uma máquina qualquer; quanto produz de riqueza por hora"⁵⁷.

⁵⁶ MARX, KARL. **O Capital**. Obra citada, p. 147.

⁵⁷ LESSA e TONET. **Introdução à Filosofia de Marx**. Obra citada, p. 93.

Diante disso, as relações sociais passam a se pautar nas relações de valor a partir da objetivação da força de trabalho. Essa investigação levou Marx à descoberta de um fenômeno interessantíssimo: o fetichismo da mercadoria. Nas palavras de Marx:

Aqui, os produtos do cérebro humano parecem dotados de vida própria, como figuras independentes que travam relação uma com as outras e com os homens. Assim se apresentam, no mundo das mercadorias, os produtos da mão humana. A isso eu chamo de fetichismo, que se cola aos produtos do trabalho tão logo eles são induzidos como mercadorias e que, por isso, é inseparável da produção de mercadorias⁵⁸

À correlação entre a alienação do trabalho vivo e o fetichismo da mercadoria Marx chama "relações reificadas"⁵⁹. Em alemão, a expressão escolhida é "sachlich" que tem o sentido de "relativo à coisa".

Dessa forma a reificação ocorre a partir de dois eixos: o primeiro se relaciona com a objetivação (ou morte) do trabalho vivo, que passa a ser força de trabalho para o capital, a qual privilegia apenas seu valor de uso (como se coisa fosse), ou seja, a capacidade de criar valor por meio de produtos. O segundo é o fetichismo da mercadoria, a qual, mediante a lógica capitalista, passa a existir como se tivesse vida própria, criando espécie de "relação social entre objetos, existente à margem dos produtores"⁶⁰.

Com isso, a reificação atinge a subjetividade que se expressa por meio do trabalho vivo, transformando-a em mercadoria (força de trabalho) desatinada à produção de riquezas. Passa-se, assim, não apenas à subsunção física do trabalhador, por meio do dispêndio da força de trabalho, mas também àquilo que Giovanni Alves chama de "subsunção ideal"⁶¹, como sendo a "subsunção do 'espaço interior' da pessoa às disposições sistêmicas do capital"⁶².

No entanto, a reificação não é capaz de acabar com o trabalho vivo, pois, se fosse, acabaria com a fonte de todo o valor, o que levaria ao fim do Capital.

⁵⁸ MARX, KARL. **O Capital**. Obra citada, p. 148.

⁵⁹ MARX, KARL. **O Capital**. Obra citada, p. 148.

⁶⁰ MARX, KARL. **O Capital**. Obra citada, p. 147.

⁶¹ ALVES, Giovanni. **Trabalho, subjetividade e capitalismo manipulatório - O novo metabolismo social do trabalho e a precarização do homem que trabalha**. 2010, p. 20. - Disponível em: http://www.giovannialves.org/Artigo_GIOVANNI%20ALVES_2010.pdf Acesso em: 15/08/2014.

⁶² ALVES, Giovanni. **Trabalho, subjetividade e capitalismo**, p. 20.

Nesse sentido, importante lembrar Ricardo Antunes que ensina que "o capital, mesmo sob enorme impacto das profundas mutações tecnológicas, não pode eliminar cabalmente o trabalho vivo do processo de mercadorias" ⁶³.

Essa relação confusa levou filósofos a refletirem sobre o papel do trabalho vivo e sua importância à teoria marxista. Destacam-se dois teóricos, a saber, Antonio Negri e Enrique Dussel. A abordagem de ambos com a categoria em apreço possui íntima relação com o Direito. Antes de chegar nessa relação, importante conhecer a interpretação de ambos sobre o trabalho vivo.

⁶³ ANTUNES, Ricardo. **O Caracol e sua Concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo. Boitempo, 2005, p. 14.

2. A centralidade do trabalho vivo em Negri e Dussel

A categoria trabalho vivo, extraída dos *Grundrisse*, inspirou propostas filosóficas sobre o seu lugar no pensamento contemporâneo. Tais propostas reconhecem a importância dos manuscritos fundamentais de Marx, mas geralmente vão além ao se utilizarem de categorias desta obra para fundamentar suas próprias propostas teóricas, que nem sempre são consideradas marxianas, ou sequer marxistas, como será exposto adiante.

Antonio Negri e Enrique Dussel exemplificam essa afirmação. Percebe-se do estudo desses autores que a leitura dos *Grundrisse* representa reviravolta em seus pensamentos, sem a qual teriam trilhado caminhos diversos dos atuais. Em ambos, esta reviravolta só foi possível devido à atenção dada ao trabalho vivo.

O trabalho vivo fundamenta, para os dois, a possibilidade de emancipação/libertação em relação ao sistema opressivo capitalista. Todavia, a aplicabilidade desta categoria é entendida de modo diverso por cada um, e, portanto, suas consequências.

Deste modo, abordar-se-á brevemente a perseguição destes autores quanto à construção de teorias cuja centralidade do trabalho vivo é determinante.

Alerte-se, desde já, que se trata de pesquisas filosóficas cuja abstração proposta ao trabalho vivo dificulta a visualização imediata de seu encaixe na práxis proposta por cada um desses filósofos. Contudo, remarque-se, o trabalho vivo é essencial para esses autores - como comprovam as dezenas de páginas dedicadas ao tema -, sem o qual não há práxis emancipatória/libertadora.

2.1. A tese do poder constituinte

O filósofo italiano Antonio Negri propõe nova abordagem da leitura dos *Grundrisse*. Após seminários realizados em 1978 na "École Normale Supérieure", a convite de Althusser, Negri reúne suas aulas e lança "*Marx para além de Marx*".

O italiano critica a abordagem dos *Grundrisse* de até então, afirmando que tais manuscritos não devem ser lidos mirando apenas *O Capital*, afinal, embora seja a obra prima de Marx, *O Capital* é parte da totalidade teórica de Marx, não sendo síntese de toda a investigação marxiana.

Por isso, Negri propõe interpretação nova dos *Grundrisse*, analisando-o não mais como um rascunho de *O Capital*, mas sim como obra autônoma e complexa, de teor altamente revolucionário e político⁶⁴. Nesse sentido, Moises Soares discorre:

Negri não lê os *Grundrisse* como um texto, prioritariamente, utilizável para estudar a constituição do *Capital*, tampouco se contenta em definir o método da crítica da história e economia política capitalista, mas o visualiza como um escrito potencialmente político: a conjugação da possibilidade revolucionária decorrente da crise iminente e a necessidade de elaboração de uma síntese teórica que orientasse a ação comunista da classe operária frente àquele momento histórico.⁶⁵

Negri propõe, a partir da interpretação dos *Grundrisse* como um material político, foco na subjetividade do sujeito explorado. Assim, a teoria do mais valor, a partir dos *Grundrisse*, deve ser vista como material destinado à formação do sujeito revolucionário. Nas palavras de Negri:

Trabalho simples, matéria-prima da riqueza, trabalho objetivado pela necessidade subjetiva de reprodução de força de trabalho: estamos de novo no coração da forma de Marx conceber valor de uso como material criativo. A ligação deste poder de criação com a exploração, sugere, dentro da teoria do mais valor, uma requalificação deste material como sujeito revolucionário. De fato, além da realização da troca um roubo ocorre⁶⁶

⁶⁴ CLEAVER, Harry. Introdução. Em: NEGRI, Antonio. **Marx beyond Marx: lessons on the Grundrisse**. Nova York. Automedia, 1991, p. 20.

⁶⁵ SOARES, Moisés Alves. **Direito e Alienação nos Grundrisse**. Obra citada, p.51.

⁶⁶ NEGRI, Antonio. **Marx beyond Marx: lessons on the Grundrisse**. Nova York. Automedia, 1991, p.79. Tradução livre de: "Simple labor, raw material of wealth, labor objectified by the subjective necessity of the reproduction of labor power: we are again at the heart of Marx's way of conceiving use value as creative material. The link which this power of creation has with exploitation here, suggests, within the theory of surplus value, a requalification of that material as a revolutionary subject. In fact. behind the appearance of exchange a theft takes place".

Dessa forma, o italiano encara os *Grundrisse* como teoria revolucionária, e, a partir desta proposta, passa a desenvolver sua teoria. A partir de seus esboços de aula, Negri adota e desenvolve categorias a partir de sua proposta teórica.

Como lembra Moises Soares, o italiano vê nos manuscritos de Marx a potencial erupção da subjetividade revolucionária mediante a ocorrência de crises-emergência. A crise, portanto, teria papel central na teoria marxista/marxiana, de forma que sua ligação à luta de classes será imprescindível, visto que a partir desta se desperta a subjetividade revolucionária constante na luta de classes⁶⁷.

Negri concentra, portanto, sua teoria na subjetividade do trabalhador, o que resulta na formulação de sua teoria sobre trabalho imaterial. Segundo essa teoria, o capitalismo tende a se desenvolver tornando o trabalho obreiro um elemento secundário, enquanto o trabalho produtivo passa a ser o intelectual, imaterial. Esse processo decorre da subsunção da subjetividade do trabalhador pelo capital, o que a leva a refletir e a obedecer à lógica do sistema.

A partir desses elementos Negri passa a construir sua obra futura. Em artigo publicado em 1991, em conjunto com Maurizio Lazzarato, Negri sustenta que o capitalismo vem se desenvolvendo rumo à hegemonia do trabalho imaterial. Com isso, estabelece condições que revelam a base do capitalismo contemporâneo:

- 1) O trabalho se transforma integralmente em trabalho imaterial e a força de trabalho em "intelectualidade de massa" (os dois aspectos que Marx chama General Intellect).
- 2) A intelectualidade de massa pode transformar-se em um sujeito social e politicamente hegemônico.⁶⁸

O trabalho imaterial, para os autores, não obedece à lógica da exploração na produção e consumo de mercadorias, mas se apresenta na forma de reprodução da subjetividade⁶⁹. Assim, o trabalho torna-se independente da organização capitalista de produção, o que leva a um processo de constituição de

⁶⁷ SOARES, Moisés Alves. **Direito e Alienação nos Grundrisse**. Obra citada, p. 51.

⁶⁸ LAZZARATO, Maurizio e NEGRI, Antonio. **Trabalho Imaterial: formas de vida e produção de subjetividade**. Trad. Monica Jesus. DP&A. Rio de Janeiro. 2001, p. 27.

⁶⁹ LAZZARATO, Maurizio e NEGRI, Antonio. **Trabalho Imaterial**. Obra citada. 2001, p. 30.

uma subjetividade autônoma, chamada de “intelectualidade de massa”⁷⁰. Diante disso, atualmente, não é mais o capitalista que define o trabalho, mas o contrário, isto é, o capitalista é definido pelo trabalho imaterial, de modo que “o empreendedor, hoje, deve ocupar-se mais de reunir elementos políticos necessários para a exploração da empresa do que das condições produtivas do processo de trabalho”⁷¹.

Essa autonomia faz surgir uma nova subjetividade, a qual Negri relaciona diretamente a uma categoria criada por Marx, nos *Grundrisse*, ao tratar da maquinaria, a saber, “General Intellect”⁷².

Nos *Grundrisse*, Marx trata dessa categoria apenas uma vez⁷³, na passagem seguinte:

A natureza não constrói máquinas nem locomotivas, ferrovias, telégrafos elétricos, máquinas de fiar automáticas etc. Elas são produtos da indústria humana; material natural transformado em órgãos da vontade humana sobre a natureza ou de sua atividade na natureza. Elas são *órgãos do cérebro humano criados pela mão humana*; força do saber objetivada. O desenvolvimento do capital fixo indica até que ponto o saber social geral, conhecimento, deveio *força produtiva imediata* e, em consequência, até que ponto as próprias condições do processo vital da sociedade ficaram sob o controle do **intelecto geral** e foram reorganizadas em conformidade com ele. Até que ponto as forças produtivas da sociedade são produzidas, não só na forma do saber, mas como órgãos imediatos da práxis social; do processo real da vida.⁷⁴

A interpretação desta categoria é associada à tecnologia em estágio altamente desenvolvido, e foi difundida em especial pelos filósofos italianos⁷⁵. A partir desse ponto, o *intelecto geral* tornar-se-ia categoria decisiva à produção social, determinando-a, assim como se torna meio de controle das relações de poder⁷⁶. Destaca-se a abordagem de Paolo Virno sobre o tema, visto que este

⁷⁰ LAZZARATO, Maurizio e NEGRI, Antonio. **Trabalho Imaterial**. Obra citada. 2001, p. 31.

⁷¹ LAZZARATO, Maurizio e NEGRI, Antonio. **Trabalho Imaterial**. Obra citada. 2001, p. 32.

⁷² LAZZARATO, Maurizio e NEGRI, Antonio. **Trabalho Imaterial**. Obra citada. 2001, p. 34.

⁷³ HAUG, Wolfgang Fritz. **Historical-Critical Dictionary of Marxism: General Intellect**. 2010. Disponível em: <<http://www.wolfgangfritzhaug.inkrit.de/documents/Generalintellect.pdf>> Acesso em: 07/07/14

⁷⁴ MARX, Karl. **Grundrisse**. Obra citada, p. 943.

⁷⁵ HAUG, Wolfgang Fritz. **Historical-Critical Dictionary of Marxism**. Obra citada, p. 01.

⁷⁶ LAZZARATO, Maurizio e NEGRI, Antonio. **Trabalho Imaterial**. Obra citada. 2001, p. 34

elege a categoria como reitora de sua obra⁷⁷, contudo, considerando o espaço desta monografia, limitar-se-á somente ao trato dado por Negri.

Para Negri, desse modo, o General Intellect⁷⁸ seria a manifestação da prevalência do trabalho imaterial, sendo hegemônica nas sociedades pós-industriais.

A proposta de imaterialidade e independência do trabalho quanto ao capital leva o italiano à afirmação de que não há mais relação dialética entre capital e trabalho, mas sim antagônica e alternativa. Não se fala mais em relação dialética, segundo o autor, porque essa não pode ser encarada somente como antagônica, mas também como alternativa em razão da potencialidade de constituir uma realidade social diferente a partir da autonomia do trabalho imaterial. Haveria, portanto um “velho antagonismo”, segundo o qual a dialética estaria resumida a tanto. A nova abordagem de antagonismo, considerando-o como alternativa, desse modo, representaria "a forma de um poder constituinte que se revela alternativo às formas de poder existentes"⁷⁹.

Nas sociedades pós-industriais, as quais, segundo Negri, o General Intellect é dominante e passa a ser "capital fixo", não se pode falar de transição, mas apenas de "poder constituinte" como categoria oriunda da radicalidade do povo. Essa constituição possui o poder de romper com o capitalismo a partir de seu antagonismo⁸⁰.

Seus estudos sobre o Poder Constituinte resultaram em um livro, publicado um ano após o artigo abordado acima, em 1992, qual seja, *O Poder Constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade*.

Nesse livro, Negri aprofunda o tema a partir das teorias tradicionais sobre o poder constituinte, tais como a de Lassale, Kelsen, Carl Schmitt, Weber e Rawls. Desses estudos, chama atenção as seguintes conclusões: os autores não

⁷⁷ Sobre o tema, recomenda-se: VIRNO, Paolo. **Algumas notas sobre el General Intellect**. disponível em: <http://grupomartesweb.com.ar/textos/textos-prestados/virno-paolo-algunas-notas-a-proposito-del-general-intellect/> Acesso em: 07/07/2014

⁷⁸ Negri utiliza-se da categoria mantendo sua expressão em inglês.

⁷⁹ LAZZARATO, Maurizio e NEGRI, Antonio. **Trabalho Imaterial**. p. 36.

⁸⁰ LAZZARATO, Maurizio e NEGRI, Antonio. **Trabalho Imaterial**. p. 36.

conseguem responder seguramente (ou não contraditoriamente) de onde surge o poder constituinte, assim como não conseguem mensurar sua extensão, de modo que centram suas teorias, especialmente as de caráter jurídico, no controle desse poder, buscando sempre sua limitação⁸¹.

O constitucionalismo, dessa forma, é a proposta teórica e prática que foca na limitação do controle jurisdicional, sobretudo através da supremacia da lei, que visa, especialmente, a organização do poder constituinte e sua mutação mínima mediante processo específico, o processo constituinte⁸². Em virtude de sua busca por limites ao poder constituinte, que originou a Constituição, o constitucionalismo passa a ser doutrina "que conhece somente o passado, é uma referência contínua ao tempo transcorrido, às potências consolidadas" ⁸³.

Essa constatação demonstra, para o autor, que o constitucionalismo sempre aponta para o passado com o escopo de controlar o poder constituinte no presente, buscando limitá-lo ao máximo. Isso representa um paradoxo à democracia, visto que a definição da ordem social e política a partir de um conjunto articulado mediante limitação levaria ao fundamento em bases desiguais, gerando uma "constituição mista", "da mediação da desigualdade e na desigualdade⁸⁴".

Diante disso, Negri propõe abordagem diferenciada entre "poder constituinte" e "constitucionalismo". Enquanto este está preso ao passado para, no presente, limitar ao máximo o poder constituinte, aquele tem em mira o futuro.

O poder constituinte é "integrado, constitutivo, coextensivo e sincrônico ao direito constituído" ⁸⁵. Desse modo, a interpretação e a modificação da Constituição formal devem ser pautadas na constituição material, que advém do modo como uma sociedade se ordena em torno de forças ou finalidades políticas⁸⁶.

⁸¹ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**: ensaio sobre as alternativas da modernidade. Trad.: Antonio Pilatti. DP&A. Rio de Janeiro, 2002, p. 7-19.

⁸² NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 20.

⁸³ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 21.

⁸⁴ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 21.

⁸⁵ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 18.

⁸⁶ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 19.

A democracia estaria diretamente ligada ao paradigma do poder constituinte, como poder absoluto. Além disso, O Poder Constituinte maximiza o conceito de democracia em razão de sua atenção ao futuro, tentando basear o presente com a finalidade democrática, qual seja, a participação⁸⁷.

O Poder Constituinte, por ser voltado ao futuro, que não é certo, apenas previsível, é um processo histórico contínuo, temporalmente aberto à interpretação e à reforma⁸⁸.

O desenvolvimento do estudo da temporalidade em relação ao Poder Constituinte leva Negri a analisar como Marx trata o tema em sua obra. Em seus estudos, percebe que “em Marx a metafísica do tempo é tão radical quanto a de Heidegger, ou mais”. Isto porque o tempo é matéria dos seres, segundo a qual o mundo é quantificado e qualificado. Para o italiano, a temporalidade marxiana é capaz de conceber o sujeito como Poder Constituinte em si⁸⁹.

Dessa forma, a crítica do trabalho se encontra com a crítica do poder em Marx. Negri trata este encontro como uma teoria do poder constituinte, e mostra a partir de *A Sagrada Família*, de 1844, até os *Guerra Civil na França*, de 1871, o desenvolvimento da teoria marxiana nesse sentido, o da elaboração de uma teoria do poder constituinte⁹⁰.

O encontro da crítica do poder com o trabalho ocorre, de acordo com o italiano, mediante o conceito de crise, o qual se estabelece a partir do antagonismo entre trabalho e poder. Já neste momento, Negri discorre rapidamente sobre sua tese:

Na passagem crítica do poder à crítica do trabalho e vice-versa, a base do discurso marxiano consiste então na utilização do conceito de trabalho vivo como um instrumento que, enquanto dirime a equivocidade da teoria burguesa do trabalho (trabalho consolidado, acumulado, morto, posto contra a criatividade do trabalho vivo), mostra a teoria burguesa do poder como sobredeterminação do trabalho vivo pelo trabalho morto. Ao contrário, o trabalho vivo encarna o poder constituinte e oferece-lhe condições sociais gerais de expressão – o poder constituinte instaura-se politicamente sobre a cooperação social que é conatural ao trabalho vivo, interpretando-lhe a produtividade, ou melhor, a criatividade. É no

⁸⁷ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 21.

⁸⁸ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 31.

⁸⁹ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 49.

⁹⁰ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p.49-56.

caráter imediato e na espontaneidade criativa do trabalho vivo que o poder constituinte decifra a própria capacidade de inovação, é no caráter imediato e cooperativo do trabalho vivo que o poder constituinte encontra a sua massificação criadora. É preciso considerar com atenção este núcleo de trabalho vivo, esta tensão criadora que ao mesmo tempo é política e econômica, produtora de estruturas civis, sociais e políticas, constituinte. O trabalho vivo cooperativo produz uma ontologia social que é constitutiva e inovadora, um entrelaçamento de formas que tocam o econômico e o político – o trabalho vivo produz uma indistinção entre o político e o econômico que assume uma forma criadora.⁹¹

Antes de aprofundar-se em Marx, Negri passa por outros autores em seu Livro, como Maquiavel, Rousseau, Hamilton, etc., buscando a partir de exemplos históricos construir sua tese.

No penúltimo capítulo de seu livro, em que trata do “desejo comunista e a dialética restaurada”⁹², Negri volta a abordar Marx, mas, agora, de modo mais hermético. Neste momento, o italiano passa a construir sua tese definitiva a partir de categoria retirada dos *Grundrisse*, o trabalho vivo.

Negri propõe a categoria trabalho vivo a partir da relação entre crise e constituição. Esta construção ocorreu em virtude da dialética proposta por Marx (abordada acima), do trabalho vivo como fonte universal de riqueza e, ao mesmo tempo, pobreza absoluta. Nas palavras do italiano:

O conceito de poder constituinte é sempre o conceito de uma crise; entretanto, na abertura da crise e na crise das realidades que ele envolve – objetivação do poder, exploração e expropriação – está o elemento criador da liberação. O trabalho vivo é o próprio conceito de crise e de constituição: o trabalho vivo é poder constituinte que se opõe ao poder constituído e, portanto, é abertura incessante de novas possibilidades de liberdade.⁹³

Esse elemento criador da liberação, no entanto, não é visto como negativo à crise, mas sim como resíduo que permite um movimento real ao comunismo⁹⁴.

Dessa forma, mediante análise do trabalho vivo, busca-se a subjetivação do poder constituinte, vale dizer, a subjetivação do poder constituinte ocorre com

⁹¹ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 53-54.

⁹² NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 371.

⁹³ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 372.

⁹⁴ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 372.

a crítica do trabalho. Negri destaca, com isso, a ocorrência de uma fusão entre o social e o político⁹⁵.

Antes de Marx, o poder constituinte era abordado somente pelo viés político, separado do viés social. Negri mostra que para Marx isso não é possível, pois o mundo toma forma da interação entre o político e o social⁹⁶. Com isso, o poder constituinte passa a interagir não apenas com a política, mas também com o social de modo a constituir relações sociais que reflitam a densidade de cooperação da sociedade⁹⁷.

O trabalho vivo é a categoria que revela a tendência do capital em dar imagens diferentes ao social e ao político, como se fossem categorias totalmente independentes. Negri afirma que a política que ignora o poder do trabalho vivo provém do poder constituído (do capital), portanto, difere do poder constituinte. Essa ignorância tem por "objetivo bloquear, ordenar e dominar a onipotência do trabalho vivo⁹⁸".

Para Negri, o mundo é visto a partir da associação do trabalho vivo que, dessa forma, apresenta direções alternativas ao poder constituinte. A expressão do trabalho vivo ocorre por meio da *multidão*, cujo projeto é a implementação e maximização da democracia baseada na reunião de singularidades. Essa associação decorre porque o poder constituinte caminha ao longo da história na direção da racionalização do coletivo⁹⁹.

Em conclusão, o italiano afirma que Marx trouxe ao poder constituinte a subjetividade por meio do trabalho vivo, no entanto é necessário ir além de Marx a fim de pensar uma nova racionalidade nos termos da relação entre potência e multidão. Essa nova racionalidade é, segundo Negri, onde flui o trabalho vivo¹⁰⁰.

A proposta de Negri possibilitaria, então, adoção de novo paradigma, segundo o qual o poder constituinte surge a partir da subjetividade expressa por meio do trabalho vivo, que reunida/associada em singularidades cooperantes

⁹⁵ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 374.

⁹⁶ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 374.

⁹⁷ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 375.

⁹⁸ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 375.

⁹⁹ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 425.

¹⁰⁰ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 452.

(multidão) é capaz de instituir e definir uma nova ordem política, na qual seja concebido o viés social em conjunto com o político, portanto, não os autonomizando¹⁰¹.

Negri constrói a categoria “amor do tempo” com intuito de substituir a ideia de luta de classes como motor da história moderna¹⁰². Essa categoria é proposta de metodologia que revelaria a potência do poder constituinte, pois é a “diluição ontológica da relação entre poder constituinte e revolução, passando-se a analisá-los como um movimento, que sempre é reaberto pelo amor do tempo”¹⁰³.

Com isso, para Negri a motivação humana - que se expressa pelo trabalho vivo - em direção à política consiste “em viver uma ética da transformação através de um desejo de participação que se revela amor pelo tempo a se construir”¹⁰⁴.

A proposta teórica de Negri revela-se como adoção de nova metodologia e ética para entender o passado e passar a construir o presente a partir do futuro. Para isso, o trabalho vivo se faz essencial em razão de sua potencialidade revolucionária, desde que associado por meio da multidão, como suas obras posteriores mostrarão, em especial *Império* e *Multidão: guerra e democracia na era do Império*¹⁰⁵.

No entanto, outra proposta teórica que trata do trabalho vivo ganhou bastante notoriedade no meio acadêmico/filosófico e surge, igualmente, a partir de proposta interpretativa dos *Grundrisse*. Fala-se do filósofo argentino Enrique Dussel, que concebe o trabalho vivo a partir de sua tese sobre a exterioridade.

2.2 A tese da Exterioridade

¹⁰¹ NEGRI, Antonio. *O Poder Constituinte*. p. 457.

¹⁰² LESSA, Sergio. *Trabalho imaterial, classe expandida e revolução passiva*. 2010, p. 03. Disponível em

http://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/comentario13comen15lessa.pdf

Acesso em 10/07/14.

¹⁰³ NEGRI, Antonio. *O Poder Constituinte*. p. 459.

¹⁰⁴ NEGRI, Antonio. *O Poder Constituinte*. p. 459.

¹⁰⁵ As duas obras, *Império* e *Multidão: guerra e democracia na era do Império*, são as mais difundidas do autor no Brasil, especialmente após a primeira cuja notoriedade a levou à classificação de “manifesto anti-globalização”.

O filósofo argentino-mexicano Enrique Dussel, após revisar sua obra e constatar a necessidade de complementá-la para melhor aplicação à realidade latino-americana, propôs-se ler os principais livros de Marx, assim como manuscritos à época recém lançados pelo Instituto Marx-Lenin, especialmente após seu exílio político no México, a partir de 1975. O resultado de seus estudos marxianos foi a série de três livros em que comenta a obra de Marx, procurando liga-la à sua construção teórica¹⁰⁶.

Dussel havia construído seu pensamento, até então, com base na pragmática hermenêutica, em especial através dos pensamentos de Levinas e Ricoeur. Porém, constatou a necessidade de um "retorno sistemático a Marx" devido à crescente miséria do continente latino-americano, ao desejo de criar uma crítica ao capitalismo devido à sua influência negativa a 75% da população mundial, e, por fim, à necessidade de elaborar teoria econômica e política firmes para apoiar sua proposta hermenêutica pragmática¹⁰⁷.

Em *La produccion teórica de Marx: un comentario a los Grundrisse* (1985), Dussel dedica-se à interpretação dos *Grundrisse*. Nos outros dois livros, *Hacia un Marx desconocido: un comentario de los Manuscritos del 61-63* (1988) e *El ultimo Marx y la liberacion latino americana* (1990), o argentino-mexicano trata da obra de Marx até o final de sua vida.

Enrique Dussel é o expoente do movimento latino-americano conhecido como Filosofia da Libertação, cujo objetivo aclamado no livro anterior ao primeiro da série acima, de 1984, era a construção de uma “filosofia de los oprimidos y para los oprimidos¹⁰⁸”. Sobre o movimento, importante a síntese oferecida por Celso Ludwig:

Para a Filosofia da Libertação a movimentação de transformação se dá a partir da afirmação da alteridade real (o outro real), histórico, na condição de sujeito como modo de realidade. Esse momento – que está e é

¹⁰⁶ MENDIETA, Eduardo. **Introducción: política en la era de la globalización: crítica de la razón política de E. Dussel**. Em: DUSSEL, Enrique Domingo. *Hacia una filosofía política crítica*. 2 ed. Bilbao: Desclée de Brouwer, 2011, p. 22. Disponível em <http://www.ifil.org/dussel/textos/30/02.pdf> Acesso em: 10/07/2014

¹⁰⁷ DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação**: Crítica à ideologia da exclusão. 4ª ed. Paulus. São Paulo. 2011, p. 26.

¹⁰⁸ DUSSEL, Enrique. **Praxis Latinoamericana y Filosofia de la Liberacion**. 1984, p. 41. Disponível em: <http://www.ifil.org/dussel/html/17.html> . Acesso em 11/07/2014.

exterioridade de toda totalidade – não é negatividade (negação de algum nível ou aspecto da vida, de maior ou menor dramaticidade), mas momento positivo que esta e é para além, e por isso é transontológico: momento inicial do movimento metódico. É esse o momento analético do movimento dialético. Ponto ativo originário anterior a própria lógica de todo sistema e de toda totalidade. Essa anterioridade é o momento que indica que as vítimas contêm na estrutura de sua subjetividade – como modo de realidade -, de sua cultura, de sua economia, de sua sexualidade, de sua pedagogia, de sua política, de sua história, enfim de sua exterioridade, a mola transsistêmica, que permite a descoberta da condição de oprimidas no sistema. A afirmação analética de sua condição de sujeito livre e autônomo – afirmação de sua dignidade, liberdade, cultura, trabalho, etc. – é a fonte originária da própria mobilidade dialética.¹⁰⁹

A construção teórica do argentino-mexicano, em linhas gerais, se dá a partir da relação entre totalidade e exterioridade. Essa relação é possível diante da alteridade existente entre elas, isto é, do reconhecimento do "Outro" enquanto tal diante da compreensão do "Próprio Eu"¹¹⁰. A alteridade, para Dussel, caracteriza-se pela "passagem diacrônica, desde o ouvir a palavra do outro até a adequada interpretação¹¹¹".

A categoria totalidade corresponde ao projeto ontológico de um sistema vigente que justifique e legitime a exclusão e opressão do Outro¹¹². Como sistema, tende a excluir o estranho. Dessa forma, a lógica da totalidade passa a ser a da alienação por meio da reificação do Outro, ou seja, o desprezo e a exclusão daquele que não se coaduna à lógica da totalidade¹¹³.

A lógica da totalidade foi subsumida pelo capital, haja vista a totalidade enquanto ser tem por identidade a valorização, de modo que as relações sociais se dão "reificadamente", como coisas, buscando constantemente a "valorização do valor do capital¹¹⁴".

Já a exterioridade é analisada por meio da alteridade, estabelecendo seu discurso "desde el abismo de la libertad del otro"¹¹⁵. Assim, propõe-se análise

¹⁰⁹ LUDWIG, Celso. **Para uma filosofia jurídica da libertação: paradigmas da filosofia, filosofia da libertação e direito alternativo**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006, p. 330.

¹¹⁰ DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação**. p. 20.

¹¹¹ DUSSEL, Enrique. **Método para a Filosofia da Libertação: superação analética da dialética hegeliana**. Tradução de Jandir João Zanotelli. São Paulo: Loyola, 1986, p. 208.

¹¹² DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação**. Obra citada. 2011, p. 23.

¹¹³ DUSSEL, Enrique. **Filosofia de la Liberación**. 1977, p. 58. Disponível em <http://www.ifil.org/dussel/html/15.html> Acesso em: 14/07/2014

¹¹⁴ DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação**. p. 41.

¹¹⁵ DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação**. p. 58.

ontológica para além da totalidade, no momento em que ocorre a alteridade, isto é, por meio da diferença que surge a partir da identidade opressora (pois exclui a fim de acabar com o *ser* que não se coaduna à lógica da totalidade) da totalidade. Constrói-se, desse modo, a categoria exterioridade.

Celso Ludwig mostra as formas como a exterioridade se revela segundo a proposta de Dussel, quais sejam, i) a exterioridade como anterioridade histórica ao sistema vigente; ii) a “exterioridade essencial abstrata” enquanto metafísica que ocorre entre o trabalho vivo e o capital, entendendo-se segundo o enfrentamento decorrente da distinção/opressão entre centro e periferia, entre classe trabalhadora e classe capitalista; iii) e a “exterioridade *post festum: pauper*”, como processo de exclusão do capital enquanto trabalhador alienado potencial, isto é, não utilizado pelo Capital, mas disponível como fruto de exploração do próprio capital¹¹⁶.

Após seus comentários à obra de Marx, o argentino reformula a categoria exterioridade a partir do trabalho vivo. No primeiro livro, em que comenta os *Grundrisse*, discorre amplamente sobre o tema, afirmando, inclusive, que a chave para decifrar o discurso marxista e, portanto, a doutrina do mais valor, é a compreensão da questão da exterioridade do trabalho vivo por oposição dialética ao capital¹¹⁷.

O início da abordagem de Dussel à categoria trabalho vivo ocorre mediante análise do método usado por Marx. A “passagem” seria o processo metódico usado pelo alemão para revelar o movimento complexo de suas categorias formuladas para conceituar o capital. O movimento ocorre da análise superficial à profunda, fazendo, após o caminho inverso, do complexo ao simples. A ordem de Marx, nos *Grundrisse*, à chegada ao trabalho vivo ocorre do dinheiro à mercadoria, da mercadoria ao valor e, por fim, do valor ao trabalho vivo – da circulação à produção¹¹⁸.

¹¹⁶ LUDWIG, Celso. **Para uma filosofia jurídica da libertação.** , p. 134

¹¹⁷ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx:** um comentário a los *Grundrisse*. 1985, p 16. Disponível em <http://biblioteca.clacso.edu.ar/subida/clacso/otros/20120424093754/Marx.pdf> Acesso em 15/07/14

¹¹⁸ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p. 71.

O valor, como visto, decorre do trabalho vivo. Por trás do trabalho está o fundamento último da reflexão marxiana, a vida humana. A passagem ocorre do valor ao trabalho vivo porque o trabalho vivo não pode ter valor, visto que é a fonte criadora do valor¹¹⁹. Dessa forma, o trabalho vivo é o limite da análise do capital, não sendo possível o estudo ir mais a fundo, o que leva Marx ao “retorno” à questão do preço e do dinheiro, portanto, passa a deixar a produção e retornar à circulação.

Ao analisar a contradição entre o capital e o trabalho, Dussel se vê surpreso ao encontrar passagem em que Marx mostra a relação dúbia do trabalho com o capital, sendo ora concebido positivamente e ora concebido negativamente¹²⁰.

A concepção negativa do trabalho vivo representa a relação entre a exterioridade e a totalidade constituída pelo sistema capitalista. Este momento se dá como “nada” para o capital, pois a negação do trabalho vivo leva ao intercambio desigual entre capital e trabalho, de modo que nega toda a capacidade libertadora constante no trabalho vivo. Dussel concebe este momento como ainda não objetivado, tratando-se um “não-ente” visto que passa a integrar a totalidade com um fim, a saber, aumentar o valor¹²¹.

Se o valor, que é o ser do capital, leva à riqueza, este não-ente, por ser fonte de valor - logo, por não conter valor -, representa o que Marx chama de “pobreza absoluta”. Dussel afirma que este momento coincide com categoria elaborada por ele, a saber, “o Outro”, pois mesmo subsumido à totalidade, em momento algum se confunde com ela¹²².

A concepção positiva do trabalho vivo, por sua vez, constitui para o capital o momento analético por excelência: “a negação da negação parte da afirmação da exterioridade”, isto é, o trabalho vivo, embora ainda seja nada para o mundo das mercadorias, se afirma enquanto subjetividade outra, como pessoa; afirma-se como fonte de todo o valor¹²³. Nesta concepção, o trabalho vivo, como fonte

¹¹⁹ DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p. 75.

¹²⁰ Trecho citado à fl. 16 desta monografia, qual seja, MARX, Karl. **Grundrisse**. p. 364

¹²¹ DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p.140.

¹²² DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p.141.

¹²³ DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p. 143.

universal de riqueza, possuiria capacidade libertadora visto que não fora subsumida pelo capital¹²⁴.

Este momento é possível através do “cara-a-cara” entre o capitalista e o trabalhador, revelando o embate entre o capital e o trabalho vivo. Da mesma forma, Dussel se identifica com categoria proposta anteriormente por ele, a alteridade, isto é, insurge-se o estranhamento decorrente da presença do Outro que, ao ser exterior à lógica totalitária, é estranho e se afirma enquanto estranho à ordem da totalidade.

No entanto, há um momento em que o trabalho vivo é subsumido pelo capital. A partir da formulação de espécie de contrato de compra e venda entre o capitalista e o trabalhador, no qual se vende a força de trabalho por dinheiro (salário). Essa subsunção é vista por Dussel como “ato ontológico”, pois cria outra categoria, qual seja, o “trabalho como capital”. Neste momento, a capacidade emancipatória do trabalho vivo é deixada de lado, pois passa a se objetivar com o intento de produzir mercadorias, ou seja, há, formalmente, o trabalho vivo concebido negativamente¹²⁵

Da exterioridade o trabalhador passa à “subjetividade possuída”, dentro da totalidade capitalista. O trabalho em potencia, isto é, não necessariamente objetivado, mas disponível ao capitalista, é visto como dissociação entre a propriedade e o trabalho; o *ser* do trabalhador transforma-se em *ente* do *ser* do capital. Por isso se fala que o trabalho é, ao mesmo tempo, pressuposto do capital e pressupõe capital. Veja-se o trabalho produz o capital, mas, antes do trabalho vivo ser subsumido, pressupõe-se que haja capital devido à formalização do ato por meio de um contrato de trabalho¹²⁶.

A dissociação entre a propriedade e trabalho reflete-se diretamente na produção de riquezas, pois estas não se destinam mais ao trabalhador, mas sim ao sustento do capital:

¹²⁴ DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p. 144.

¹²⁵ DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p.146.

¹²⁶ DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p.146.

La “nada absoluta” del trabajador es ser, ahora y simplemente, un asalariado: un ente fundado en el ser del capital. Como subsumido en el ser del capital el asalariado es “la posibilidad universal de la riqueza como sujeto y como actividad”, pero no para ser gozado y usufructuado por el trabajador, sino por el capital.¹²⁷

O trabalhador subsumido pelo capital vende sua mercadoria (força de trabalho) por dinheiro (salário). O dinheiro oriundo do salário será despendido com a subsistência, de modo a não enriquecer o trabalhador, mas apenas leva-lo a consumir. Cria-se o seguinte silogismo: M-D-D-M (mercadoria – dinheiro – dinheiro – mercadoria).

No caso do capitalista o silogismo será diferente, pois comprará a força de trabalho, por meio de dinheiro, que gerará uma mercadoria a ser vendida, portanto, haverá retorno do dinheiro. Desse modo, ter-se-á o seguinte silogismo: D-M-M-D (dinheiro – mercadoria – mercadoria – dinheiro)¹²⁸.

Essa lógica é interpretada como processo inerente à reprodução do capital. Dussel mostra que Marx denominou como “processo de produção”:

Sólo ahora cuando el capital ponga en obra al trabajo comprado, el valor de uso creador de su vida, su permanencia se hace autorreproductiva. El capital se presenta, por una parte como pasividad (mercancías compradas: materia prima e instrumentos), pero al enfrentar dicha pasividad con la actividad creadora (el trabajo como valor de uso comprado, como capital, como momento ahora de la esencia del capital mismo) se realiza el “proceso de producción”.¹²⁹

O “processo de produção” se contrapõe ao “processo de trabalho” no momento que separa do trabalhador seu trabalho, isto é, o trabalhador não possui seu trabalho (pois é vendido em troca de salário), os instrumentos (matéria prima e meios de produção) e nem o produto.

Tratando-se de processo de produção no sistema capitalista, ocorre, concomitantemente, o processo de valorização. Dussel mostra que Marx conclui que se o processo de intercâmbio ocorresse de modo equitativo, o valor inicial

¹²⁷ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p.147.

¹²⁸ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** Obra citada. 1985, p.147.

¹²⁹ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p.151.

seria igual ao final, ou seja, não ocorreria valorização. Se há mais valor ao final da produção é porque o processo de intercâmbio é desigual. Essa desigualdade advém do início do processo de produção, no momento em que o trabalho vivo é subsumido pelo capital mediante a separação da propriedade do trabalho a fim de constituir valor de uso para o capital.

O momento, por excelência, da transformação do “trabalho como valor de uso” em “trabalho como valor de uso *para o capital*” é o da celebração do contrato:

El secreto, el misterio (invisible a la conciencia tanto del trabajador como del mismo capitalista) de la valorización, entonces, está en el tipo de intercambio entre capital-trabajo, al inicio del proceso de producción, cuando contractualmente pasa la propiedad del trabajo como valor de uso al capital, y la propiedad de un cierto dinero como valor de cambio al trabajador.¹³⁰

Dussel prossegue seus comentários aos *Grundrisse* mostrando como Marx, a partir dessas constatações, passa a desenvolver sua tese sobre a mais-valia. De igual modo, analisa o processo de desvalorização e sua inerência ao capital. Como o escopo desta pesquisa é o aprofundamento da categoria trabalho vivo, concentrar-se-á nela.

Ante o desvelar de seus comentários, Dussel indica que Marx concluiu que a realização do ser do capital implica desrealização, ou não ser, do trabalho vivo, visto que, embora produza riqueza alheia, para o trabalhador há apenas pobreza própria, inclusive maior do que ao entrar no processo do capital. A pobreza referida não é restrita à objetividade, sendo citada como “pobreza abstrata”¹³¹.

Essa pobreza surge porque a complexidade do sistema capitalista reivindica que, junto ao processo de valorização (produção de mais valor), ocorra desvalorização do capital, isto é, processos de desvalorização que podem ser factíveis ou potenciais, cujo ápice é a *crise* e a reformulação do capital. Diversas podem ser as causas de desvalorização, por isso o assunto não será tratado

¹³⁰ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p.154.

¹³¹ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p. 215.

pormenorizadamente, porém se pode afirmar que há tendência de desvalorização da fonte do valor, o trabalho vivo, em razão da busca pelo mais-valor¹³².

Em análise mais ampla, ao tratar da relação do capital entre nações, Dussel conclui que Marx chega à conclusão semelhante: há tendência de desvalorização do capital nacional mais distante do centro econômico (espacialmente), pois o tempo de circulação é aumentado. Em razão disso, o capital periférico é mais desvalorizado do que o capital central¹³³.

Perceba-se que há implicações diretas na vida concreta dos indivíduos em razão dessa tendência à desvalorização. Isso decorre pois o capital, que é *totalidade*, baseia seu *ser* em outro *ser*, que lhe é *exterior*, tratando-o como ente, vale dizer, trata-se de sistema de produção e circulação fundado no capital, mas que só é possível por meio de trabalho vivo, que é tratado secundariamente em prol da totalidade.

Nesse sentido, Dussel mostra que Marx, diferentemente do "materialismo ingênuo", que no fim prega uma "coletivização à maneira de formigas", pensa que quando o modo de produção for fundado no indivíduo humano poder-se-á falar em indivíduos livres comunitariamente, conscientemente, voluntariamente e que possam desenvolver suas possibilidades e potenciais humanos¹³⁴.

O capital acaba com essa possibilidade ao revelar sua contradição fundamental:

a contradicción fundamental, entonces, del capital en la cuestión que nos ocupa, es que el capital crea mucho "tiempo disponible (disponible time)" ya que al disminuir el tiempo necesario podría trabajarse menos - gracias al uso "del arte y la ciencia"-, pero en vez de dar ese "tiempo disponible" (tiempo libre) para el desarrollo de la individualidad humana, para la sociedad, para todos, el capital "lo convierte en tiempo de plustrabajo" Es decir, al producir "tiempo disponible" para el capital, si logra excesivo plust tiempo cae en situación de "sobreproducción", y, de

¹³² DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p.193. – Trata-se de tema complexo e que não comporta espaço nesta monografia. Veja-se que o próprio Dussel decidiu elencar as passagens que acreditava mais importante sobre o tema. Por isso, não será tratado pormenorizadamente.

¹³³ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p. 257.

¹³⁴ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p. 293.

todas maneras el plustempo para el capital está “fundado sobre la pobreza (Armut)” del trabajador y nunca en su realización.¹³⁵

Diante disso, o tempo disponível, em virtude do desenvolvimento tecnológico, transforma-se em mais trabalho alienado e - conforme a teoria do mais valor - roubado; tempo que poderia ser aplicado para o desenvolvimento pessoal do sujeito e da comunidade, mas que é despendido em prol do capital. Fala-se em processo semelhante à subsunção do trabalho vivo, ou seja, "maquinaria como capital".

Para Dussel, o horizonte utópico de Marx corresponde à plena realização da individualidade em responsabilidade com a "comunitarização" de toda a atividade humana, possível graças ao desenvolvimento da tecnologia¹³⁶. Sobre isso, importante as palavras do argentino:

Esta utopía es un “más allá” del horizonte ontológico, del ser del capital. La totalidad del capital es superada por un ámbito que trasciende su fundamento. Si la ontología piensa el ser (y la crítica de la economía política capitalista es por ello una “ontología económica”), la crítica del ser se efectúa desde una alteridad. Exterioridad anterior del pasado de modos más primitivos de apropiación; desde la exterioridad presente o desde la alteridad futura: otro mundo que se aspira, espera, propone e imagina como alternativa al presente, injusto, perverso. La utopía futura es así el polo afectivo, tendencial (*triebende*, diría Marx) que moviliza la acción. El oprimido, alienado, subsumido en el capital, tiene así un “proyecto de liberación” que crea el fundamento para una praxis revolucionaria de liberación. Este, hombre, que hoy es oprimido, pero que hoy espera (*el Prinziphoffnung* de Bloch) una nueva sociedad, y por ello lucha, ya se transforma, desde el presente, en un “Hombre nuevo”.¹³⁷

A partir deste momento, Dussel passa a ligar, diretamente, sua proposta de *libertação* ao pensamento de Marx. Para Dussel o filósofo da *libertação* deverá partir da exterioridade do trabalho vivo para perseguir o horizonte utópico:

Desde la alteridad de la utopía futura, desde la exterioridad del pobre producto de la disminución tendencial del trabajo necesario del capital, y desde la exterioridad del trabajo vivo como la alteridad absoluta del capital (el no-capital por excelencia), el teórico revolucionario, el filósofo de la liberación o de la crítica radical, el militante de la liberación popular

¹³⁵ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p. 294.

¹³⁶ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p. 357.

¹³⁷ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p. 359.

nacional, de los oprimidos, desde dicha exterioridad puede negar la negación, puede suprimir la alienación, puede liberar al aprisionado.¹³⁸

Extrai-se a partir daí a importância da categoria trabalho vivo em Dussel, pois é ela a base do novo pensar; de onde surgirá a nova sociedade:

La nueva sociedad surgirá desde las experiencias, desde los momentos, desde la cultura de la "plena nada", desde el "no-ser", desde el trabajo improductivo, desde el trabajo vivo y los "pobres", desde la afirmación de la exterioridad, y por orgánica conjugación con la negación de la negación del capital. La nueva sociedad no será pura y simplemente la realización plena del capitalismo ni su absoluta negación. Será la novedad, por afirmación de la alteridad, y la continuidad, por desarrollo de lo ya humano (por ejemplo, una cierta tecnología, una individualidad autónoma alcanzada, etc.) del capitalismo. El concepto de analogía nos servía a nosotros (por oposición a la pura continuidad mecanicista de la univocidad; o el puro voluntarismo de la total ruptura de la equivocidad) para indicar la irrupción de la novedad alternativa del "trabajo vivo" afirmado como "comunidad de hombres libres" en el desarrollo del esfuerzo civilizador que, pese a su perversidad fundamental, el capitalismo inició en la historia universal.¹³⁹

Desse modo, Dussel propõe a formulação de uma *práxis da libertação* e a formulação de uma teoria revolucionária com base em uma ética da libertação, contudo, ressalta que os *Grundrisse*, por si só, não podem ser tomados concretamente como tal, mas sim como plano fundamental do discurso¹⁴⁰.

Dussel finaliza seus comentários aos *Grundrisse* tratando rapidamente da "questão da dependência", alertando desde o início do capítulo que sua pretensão não é propor uma "teoria da dependência"¹⁴¹. Por não ser o foco desta pesquisa, o tema não será tratado.

Nos outros dois livros em que Dussel continua seus comentários à obra de Marx, *Hacia un Marx desconocido: un comentario de los Manuscritos del 61-63* (1988) e *El ultimo Marx y la liberacion latino americana* (1990), aparece diversas vezes a categoria trabalho vivo, sendo, pois, tratada sempre como fonte do valor e localizada em sua proposta de exterioridade. Importante não olvidar que Dussel, após seus estudos marxianos, aborda Marx em toda sua obra. Em todos os casos, Dussel vê o trabalho vivo como capacidade criativa de uma nova

¹³⁸ DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p. 367.

¹³⁹ DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p. 368.

¹⁴⁰ DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p. 369.

¹⁴¹ DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx** p. 372.

sociedade, na qual seja reconhecido e visto como fim, não mais como meio de fundamento e exploração do sistema capitalista.

Por se tratarem de livros tão densos quanto os comentários aos *Grundrisse*, não serão abordados. Agora, importante retomar o que foi tratado a fim de estabelecer comparações.

2.3 Comparações possíveis a respeito do trabalho vivo

Em linhas gerais, acredita-se que a essência do entendimento de Negri e Dussel acerca da categoria trabalho vivo foi exposta. Alerta-se que ambos os autores dedicam diversas páginas à construção de propostas sobre o encaixe do trabalho vivo em suas teorias.

A abstração desta categoria dificulta demasiadamente a análise pragmática e simples, de modo que seu estudo exige a mínima compreensão da totalidade do pensamento de Marx, ao menos suas categorias principais, bem como dos pensamentos daqueles que se propõe a abordar o trabalho vivo.

Por isso, o estudo se torna ainda mais difícil quando é visto pela lente de terceiros, isto é, a partir de interpretações que não são a do próprio criador. A categoria trabalho vivo surge nos *Grundrisse* e, desde aí, passa a ser direta ou indiretamente constante na obra marxiana. Todavia, como dito anteriormente, em momento algum há uma definição explícita do que Marx entende por tal.

Dussel e Negri perceberam isso e se propuseram a construir suas próprias teorias, com base em suas interpretações e totalidades teóricas, acerca do que seria e como se aplicaria o trabalho vivo. Desse modo, além de cada um possuir um entendimento específico sobre a categoria em apreço, deve-se ter em mente a pretensão de encaixá-la às suas propostas teóricas e, ainda, deve-se saber minimamente como cada autor lê e interpreta Marx. Isto porque, remarque-se, por se compreender base do pensar marxiano, não há como chegar ao trabalho vivo se não se passar pelas demais categorias elaboradas pelo filósofo de Trier, e, como se sabe, a complexidade é tamanha que permite as mais variadas interpretações e doutrinas sobre a obra marxiana e suas categorias.

Sendo assim, buscar-se-á pontuar as divergências mais essenciais, que permitem caracterizar o entendimento de cada filósofo.

Em primeiro lugar, Dussel enxerga os *Grundrisse* de modo diverso do de Negri. Enquanto este o analisa como proposta de teoria revolucionária, aquele o encara como fundamento para uma teoria revolucionária, portanto, não como tal propriamente dita. Dussel se socorre de sua filosofia da libertação, de tal sorte que traz problemáticas pertinentes à questão colonial e da dependência. Negri entende que os *Grundrisse*, em si, comportam condão para uma mudança revolucionária.

Ao que parece, a proposta de encarar os *Grundrisse* como teoria revolucionária em si peca ao não levar em consideração a diferença existente entre os capitais centrais e periféricos, de modo que, ao universalizar sua aplicação, torna-se inaplicável na práxis latino americana. Além disso, ignora os avanços posteriores de Marx, em suma sua obra prima, *O Capital*.

Em se tratando da categoria trabalho vivo, especificamente, a diferença central está na forma como encaram a subjetividade do trabalhador.

Negri valoriza o trabalho vivo sem levar em consideração as influências do capital, desembocando diretamente em sua teoria sobre o trabalho imaterial. Com isso, a subjetividade, que é possível em virtude do trabalho vivo, é tamanha que se desconsidera, ou transforma em secundária, a questão material. Passa-se à "intelectualidade de massa", que revela o "intelecto geral".

Parece que Negri acerta ao conceber o caráter coletivo da categoria. Perceba-se que o trabalho vivo não pode ser encarado isoladamente, mas sempre em relação à comunidade/sociedade, se não seria apenas um sujeito histórico, constituído fisicamente e subjetivamente, no entanto sem poder criativo em relação ao outro, e portanto, incapaz de *criar valor*. No entanto, isso não permite concluir que a *intelectualidade da massa* levaria ao predomínio do trabalho imaterial de tal maneira que determinaria o capital ou as escolhas do capitalista.

Nesse sentido, Dussel alcançou melhor posição ao demonstrar o caráter dual da categoria, visto que, enquanto é *fonte de valor*, igualmente é a negação do sistema que necessita do valor, isto é, se não se adapta (é *subsumida*) à *totalidade* torna-se *excluída*. Cria-se, com isso, uma dupla determinação, na qual se revela a capacidade criativa de um novo sistema, mas que é limitada em razão de sua subsunção ao sistema vigente (à *totalidade*).

Em relação ao trabalho imaterial, parece que Negri, de certa forma, o fetichiza ao propor sua substituição em relação à teoria do valor, como se a sabedoria do trabalhador passasse a ser a nova força produtiva, determinando, de certo modo, o capital, assim como transferindo poder e pressão política determinante à classe trabalhadora.

Parece, contudo, que Negri ignora a realidade, em especial a dos países subdesenvolvidos, com tal proposta. Nesse sentido, esclarecedora a passagem (irônica) de Lessa:

Para Negri, Hardt e Lazzarato seria como se no mundo inteiro tivéssemos patrões em pânico com a falta de operários os quais, na era do "trabalho imaterial", não têm mais razão para aceitarem a exploração capitalista. A imagem das filas de desempregados, geradas em um processo de intensificação da extração da mais-valia pela adoção de novas tecnologias e formas gerenciais, não passa, para estes autores, de uma ranhete da velha e esclerosada esquerda marxista, saudosa da "disciplina fabril" e que, presa dos velhos conceitos, não consegue enxergar a realidade. É uma esquerda, condenam nossos autores, que ainda persiste em pensar o mundo do ponto de vista do socialismo e do comunismo de Marx. Livres destes velhos preconceitos, contudo, Negri, Hardt e Lazzarato conseguem desvelar a verdade: não são os trabalhadores que foram expulsos das fábricas fordistas, não é a nova forma da velha valorização do capital que não mais necessita de tanta mão-de-obra a causa da crise. O desemprego, a rigor, sequer existe. Muito pelo contrário, foram os trabalhadores que recusaram o trabalho fabril, o trabalho abstrato, e optaram pelo "trabalho imaterial". O leitor certamente deverá se sentir mais aliviado podendo entender, finalmente, o fenômeno social mais marcante das últimas décadas: patrões em desespero oferecendo salários cada vez mais elevados para atraírem, na falta de outros, até mesmo os trabalhadores culturalmente mais atrasados para suas plantas industriais. As filas de desempregados, o crescimento dos "trabalhadores hifenizados" nada mais são que miragens no mundo fantástico dos teóricos do "trabalho imaterial!"¹⁴²

Nas palavras de Moisés Soares, embora Negri tenha contribuição positiva à construção de uma teoria crítica, como na insistência no resgate da dimensão subjetiva da teoria marxiana, no fim de contas, acaba por colocar Marx contra o próprio Marx. Ao pregar a "era do trabalho imaterial", na qual se deixa de lado a teoria do valor, ignora o principal achado de Marx, não apenas nos *Grundrisse*, mas em toda sua teoria, a saber, o mais-valor¹⁴³.

¹⁴² LESSA, Sergio. **Trabalho imaterial: Negri, Lazzarato e Hardt**. 2001, p. 08. Disponível em: http://www.sergiolessa.com/artigos_97_01/trabimat_unesp_2001.pdf Acesso em: 01/09/14.

¹⁴³ SOARES, Moisés Alves. **Direito e Alienação nos Grundrisse**. p. 53.

Desse modo, reconhece-se a importância da proposta negriana, mas parece melhor a proposta de Dussel acerca do trabalho vivo. No entanto, Dussel não está livre de críticas.

A principal crítica à proposta dusseliana reside em se utilizar dos escritos de Marx para fundamentar a filosofia da libertação, seu paradigma teórico. Com isso, Moisés Soares compreende que o argentino abandona os postulados essenciais da teoria marxiana em prol de sua teorização¹⁴⁴.

Não obstante esta crítica, a proposta de Dussel sobre o trabalho vivo parece ser aquela que maiores chances tem de contribuir para uma crítica ao/do direito, no entanto sem desprezar a de Negri.

Passa-se, então, à busca de um liame entre o trabalho vivo - surgido nos *Grundrisse*, e interpretado por Negri e, principalmente, por Dussel – e o direito, primeiramente em seu conteúdo, mas desde já acenando à sua forma.

Antes, alerte-se, eleger-se-á a interpretação de Dussel como principal referencial teórico, sem, contudo, abandonar alguns palpites de Negri, elencando-o, todavia, como subsidiário, em razão de se acreditar que há pontos levantados pelo italiano que não merecem prosperar, em geral, todos ligados à prevalência do trabalho imaterial sobre o material, de modo a esquecer da teoria do mais-valor.

¹⁴⁴ SOARES, Moisés Alves. **Direito e Alienação nos Grundrisse**. p. 58.

3. A relação entre trabalho vivo e direito

Buscar uma possível relação entre a categoria trabalho vivo e o direito se revela um desafio necessário à oferta de uma possível abordagem da totalidade, na qual se inclui o direito.

Parece, nesse sentido, assim como entendeu Dussel, interessante adotar o seguinte trecho dos *Grundrisse* como base:

A separação da propriedade do trabalho aparece como lei necessária dessa troca entre capital e trabalho. O trabalho, posto como o não capital enquanto tal, é: 1) trabalho não objetivado, concebido negativamente (no entanto objetivo; o próprio não objetivo em forma objetiva). Enquanto tal, o trabalho é não matéria-prima, não instrumento de trabalho, não produto bruto: trabalho separado de todos os meios e objetos de trabalho, separado de toda sua objetividade. O trabalho vivo existindo como abstração desses momentos de sua real efetividade (igualmente não valor): esse completo desnudamento do trabalho, existência puramente subjetiva, desprovida de toda objetividade. O trabalho como a pobreza absoluta: a pobreza não como falta, mas como completa exclusão da riqueza objetiva. Ou ainda, como o não valor existente e, por conseguinte, valor de uso puramente objetivo, existindo sem mediação, tal objetividade só pode ser uma objetividade não separada da pessoa: apenas uma objetividade coincidente com sua imediata corporalidade. Como é puramente imediata, a objetividade é, de maneira igualmente imediata, não objetividade. Em outras palavras: não é uma objetividade situada fora da existência imediata do próprio indivíduo. 2) Trabalho não objetivado, não valor, concebido positivamente, ou negatividade referida a si mesma, ele é a existência não objetivada, logo, não objetiva, i.e., a existência subjetiva do próprio trabalho. O trabalho não como objeto, mas como atividade; não como valor ele mesmo, mas como a fonte viva do valor. A riqueza universal, perante o capital, no qual ela existe de forma objetiva como realidade, como possibilidade universal do capital, possibilidade que se afirma enquanto tal na ação. Portanto, de nenhuma maneira se contradiz a proposição de que o trabalho é, por um lado, a pobreza absoluta como objeto e, por outro, a possibilidade universal da riqueza como sujeito e como atividade, ou, melhor dizendo, essas proposições inteiramente contraditórias condicionam-se mutuamente e resultam da essência do trabalho, pois é pressuposto pelo capital como antítese, como existência antitética do capital e, de outro lado, por sua vez, pressupõe o capital.¹⁴⁵

Antes de comentar o fragmento, note-se que duas relações são possíveis do trabalho vivo em relação ao direito, quais sejam, aquela na qual se propõe o estudo do direito a partir do trabalho vivo, e outra na qual se procura o trabalho vivo *no* direito. Em razão de o espaço deste trabalho não ser suficiente para o desenvolvimento das duas abordagens, buscar-se-á, a partir deste momento,

¹⁴⁵ MARX, Karl. *Grundrisse*. p. 364.

propor o estudo do trabalho vivo *no* direito, portanto, optar-se-á pela segunda relação.

Sobre o fragmento, revelam-se duas possíveis abordagens de uma mesma categoria (o trabalho vivo), uma em sentido positivo e outro negativo. Contudo, antes de adentrar no lugar do trabalho vivo *no* direito é importante situar algumas conclusões possíveis da pesquisa anterior, isto é, ressaltar características fundamentais da categoria, de acordo com Dussel e Negri.

Primeiro, o trabalho vivo existe apenas em comunidade, visto que não pode ser confundido com o dispêndio simples de força a fim de suprir uma determinada necessidade vital, portanto, por exemplo, não se enxerga a categoria trabalho vivo no dispêndio de força por Robinson Crusóe ao construir sua “casa de campo” durante sua solidão na Ilha, o que há ali é o dispêndio de força. Isto ocorre porque o trabalho vivo é fonte criadora de valor, o qual só existe diante das relações de troca, sendo que, em um caso em que o indivíduo está totalmente isolado, como o de Crusóe, há apenas *valor de uso*, e não valor propriamente dito, ou de troca, que é aquele que o trabalho vivo cria. Veja-se que em grande parte dos casos o *valor de uso* de um produto só é possível em razão do trabalho vivo, afinal este, por sua capacidade, irá transformar a natureza de modo a criar um produto que poderá ser aproveitado por outra pessoa por meio de uma relação de troca ¹⁴⁶.

Ainda, nesse sentido, Dussel ensina que “a comunidade é o modo de existência humana e o ponto de partida da vida econômica” ¹⁴⁷, logo sem comunidade não há vida econômica. Mais adiante, ao comparar a categoria “poder-em-sí”, de Hegel, e sua aplicabilidade no campo político, Dussel mostra que, semelhantemente, o trabalho-vivo é o ponto de partida do campo produtivo e econômico, de modo que as determinações econômicas advêm da categoria trabalho vivo ¹⁴⁸. Desse modo, a comunidade é ponto de partida de toda a economia, e o trabalho vivo é o ponto de partida de toda a economia, concluindo-se, neste silogismo, que o trabalho vivo somente é possível em comunidade.

¹⁴⁶ Nesse sentido, Dussel: “Es decir que el valor como tal es, em primer lugar, aquella determinación de la cosa que se adquiere por ser producto del trabajo humano. El puro valor de uso, efecto de la naturaleza, no tiene valor en el sentido que ahora estamos dando”; Em: DUSSEL, Enrique. **16 tesis**, p. 30.

¹⁴⁷ DUSSEL, Enrique. **16 tesis de economía política**. p. 24.

¹⁴⁸ DUSSEL, Enrique. **16 tesis de economía política**. p. 27.

Sendo assim, entra-se à segunda característica: por óbvio, a categoria não se aplica a uma máquina ou a um instrumento de trabalho, pois o desgaste do corpo da máquina (ou do instrumento de trabalho) não implica em desgaste de subjetividade alguma, afinal o trabalho vivo advém da relação *física e mental* (corporalidade) para a produção de satisfatores que serão postos em relação de troca¹⁴⁹. Note-se que esta conclusão advém da primeira, afinal apenas em comunidade é possível que produtos não sejam criados para si¹⁵⁰.

Desse modo, parece imprescindível a categoria trabalho vivo ser abordada a partir da coletividade, sem olvidar da corporalidade do sujeito, a qual se dedica a produzir algo a alguém (gerando, com isso, circulação de produtos). Somente assim a categoria assume relevância de modo a ser tratada como *fonte criadora de valor* (ressalte-se que se trata de valor a ser aplicado na troca, não se referindo à utilidade do produto, isto é, valor de uso). Note-se que afirmar que o trabalho vivo deve ser considerado a partir da coletividade não é negar a existência da categoria no indivíduo, pelo contrário, afinal a corporalidade do indivíduo ao se relacionar com outro indivíduo é que permitirá a criação de valor. Dussel, nesse sentido, mostra que desde as pequenas aldeias no Paleolítico as relações de troca ocorrem entre indivíduos com o intuito de circulação dos satisfatores necessários para a reprodução da vida¹⁵¹.

No entanto, conforme o trecho de Marx, apenas no capitalismo é possível a concepção dual do trabalho vivo, isto é, em sua forma negativa (no sentido de opressão) e positiva (no sentido de *libertação*), visto que “a separação da propriedade do trabalho aparece como lei necessária da troca entre capital e trabalho”¹⁵². Essa separação leva à negação da potencialidade do trabalho vivo, haja vista que esse passa a se desenvolver em vista da valorização do capital.

Considerando esses fatos, ressalte-se, acredita-se que a proposta de Dussel é a que melhor se aplica à proposta deste trabalho. Todavia, não há como negar certa proximidade da proposta de “fonte criadora”, de Dussel, com a de “poder constituinte”, de Negri. Inclusive os termos remetem à capacidade criativa.

Dessa conclusão deve-se perguntar: criar/constituir o quê?

¹⁴⁹ DUSSEL, Enrique. **16 tesis**, p. 20.

¹⁵⁰ MARX, Karl. **Grundrisse**. p. 683.

¹⁵¹ DUSSEL, Enrique. **16 tesis**, p. 33.

¹⁵² MARX, Karl. **Grundrisse**. p. 364.

Enquanto Dussel se atém à criação do valor propriamente dito, ou seja o ser do Capital, Negri vê o trabalho vivo como a capacidade de formação de uma nova sociedade, logo, a força rompedora com a antiga. A sociedade estudada pelo italiano, conforme exposto no capítulo anterior¹⁵³, é a capitalista, de modo que não há como se romper com a sociedade capitalista sem romper com as relações pautadas no valor¹⁵⁴.

Embora Negri rechace a teoria do valor, sua obra afirma que o trabalho vivo se desenvolverá a tal ponto que o sistema terá por base totalmente o trabalho imaterial, sendo que este, para o italiano, já é predominante de modo a desconsiderar a alegação de que as relações pautadas no valor dominam atualmente. Não obstante este trabalho adotar o entendimento de que Negri erra nesta conclusão, como exposto no capítulo anterior, pode-se afirmar que sua obra, inevitavelmente, opta pela modificação das estruturas sociais a partir do abandono de seu fundamento no valor.

Pode-se extrair desses apontamentos que o trabalho vivo, para ambos, possui caráter dual, um em sentido negativo – para Negri de negação do sistema, enquanto para Dussel de negação da corporalidade do sujeito através de sua exploração -, e outro em sentido positivo – para Negri, a afirmação de um novo sistema, e, para Dussel, a afirmação do sujeito enquanto tal.

Para Negri o sentido negativo advém da possibilidade de criação de outro sistema, e no sentido positivo como manifestação da multidão que pleiteia a nova sociedade, logo *no* sistema a multidão se manifesta a fim da criação de outro sistema. Negri, todavia, não enxerga que o trabalho vivo, como fonte criadora de valor, pode ser concebido negativamente a partir de um sistema opressor (o qual legitima o roubo do valor por meio do *mais valor*) e, portanto, não vê que o desgaste da corporalidade do sujeito (e, portanto, da vida) ocorre em vista das relações de valor.

Dussel, nesse sentido, parece explicitar melhor o encaixe da categoria no sistema atual, de modo a ser possível buscar seu lugar no direito, visto que, em razão de conceber a categoria através da junção das características levantadas, conclui corretamente que o trabalho vivo é fonte criadora do valor, o que pode ser abordado de forma libertadora ou opressora.

¹⁵³ Conforme pg. 31 desta monografia.

¹⁵⁴ NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte**. p. 372.

Antes ressalte-se que não parece que Antonio Negri tenha construído uma teoria que não seja passível de aproveitamento para a construção de uma teoria jusfilosófica crítica. Essa construção deve, no entanto, ser construída com intuito de uma crítica ao direito. Devido às limitações deste trabalho, abordar-se-á apenas uma possível crítica do direito, mediante a análise de um instituto no direito positivo, o qual se entende revelar o trabalho vivo. Deste modo, Negri não será mais tratado neste trabalho, mas, ressalve-se novamente, isto não significa que sua construção teórica mereça aproveitamento, pelo contrário, há potencial significativo para a construção de uma crítica ao direito, isto é, em sua totalidade e não, portanto, a partir de um instituto específico.

Desse modo, passa-se à busca de um possível encaixe do trabalho vivo no direito.

3.1 Busca do trabalho vivo no direito

As duas concepções de trabalho vivo (negativa e positiva) aparecem como não objetivadas, afinal a objetivação do trabalho leva a um produto sem vida, vale dizer, o trabalho objetivado é morto. Imprescindível lembrar a lição de Celso Ludwig:

Marx classifica o trabalho em trabalho *objetivado* e trabalho *não-objetivado*. Aponta que o único trabalho diferente do objetivado é aquele que ainda está se objetivando, o trabalho não-objetivo. É o trabalho como subjetividade. Na totalidade do capital, o trabalho objetivado do trabalhador já é trabalho como capital, O trabalho objetivado é desde já capital. Dessa maneira, a mercadoria, o dinheiro, o próprio capital são trabalho objetivado. Além do trabalho objetivado como capital, existe o trabalho não-objetivado, que como tal, consiste na capacidade de trabalho. Concebido *negativamente*, o trabalho não-objetivado é não matéria-prima, não instrumento de trabalho, não produto, não meio de vida, efim, observa Marx, dissociado de toda sua objetividade, é *nada* de capital. É não-valor.

Concebido *positivamente*, o trabalho não-objetivado, em sua existência subjetiva, é o "trabalho mesmo", não como objeto, porém, como atividade. (...).

Concebido dessa forma, o trabalho não-objetivado é o exterior, o outro do capital. E como tal (não-capital) é a *fonte viva* do capital.¹⁵⁵

¹⁵⁵ LUDWIG, Celso. **Para uma filosofia jurídica da libertação**. p. 161.

Ressalte-se que existem diversos textos que tratam da questão da objetividade em Marx, principalmente a partir da discussão de Lukács¹⁵⁶, sendo que seu conceito não é pacífico entre os que se propõem a trata-lo. Por isso, adota-se o entendimento de Ludwig quando afirma que “o trabalho não-objetivado consiste na capacidade de trabalho”¹⁵⁷.

Não obstante a obra de Dussel eleita como principal a este trabalho seja datada de 1985 (*La producción teórica de Marx: un comentario a los Grundrisse*), percebe-se que o argentino-mexicano não abandonou a abordagem dual da categoria, sendo resgatada em seu último livro (*16 tesis de economía política*):

El trabajador, antiguo miembro de la comunidad proveniente de sistemas económicos tradicionales, llega a las ciudades habiendo perdido todos sus bienes; por ello, a] *negativamente*, como un pobre, un *pauper ante festum* (escribirá Marx frecuentemente); es decir, *antes* de ser clase obrera, sin nada: ni medios de trabajo, ni materiales para elaborar el producto, no dinero para comprar alimentos, ni tierra para cosechar algún alimento... ! Un pobre miserable! Es la "pobreza absoluta". Per, b] *positivamente*, en cuanto que es *la fuente creadora (schoepferische Quelle) de todo valor*, ese pobre es el origen de toda riqueza futura (y por lo tanto del capital). Ese pobre necesita el dinero para sobrevivir, y por ello presupone al capital futuro (que le pagará un salario), pero, por otra parte, ese futuro capital presupone al trabajador como fuente de todo su valor (tal como Marx lo analiza).¹⁵⁸

Primeiramente, e seguindo a ordem de Marx, Dussel expõe sua interpretação acerca do momento negativo do trabalho vivo, a saber, como momento “absolutamente contraditório”¹⁵⁹ ao capital, pois a sua objetividade coincide com sua corporalidade.

Desse modo, a concepção negativa não é objetivada afinal não está separada de sua corporalidade, isto é, nesse estado o trabalho é necessário pois coincide com seu corpo, de tal sorte que sem tal não há corporalidade, há, portanto, morte. Por isso Marx fala que a objetividade aqui é imediata, pois resulta no sacrifício físico/mental a fim de manter viva sua própria corporalidade (“Como é

¹⁵⁶ FORTES, Ronaldo Vielmi. **Györg Lukács e a inflexão da ontologia**. 2011. Disponível em: <http://www.verinotio.org/conteudo/0.82398625353722.pdf>. Acesso em: 29/09/2014.

¹⁵⁷ LUDWIG, Celso. **Para uma filosofia jurídica da libertação**. p. 161.

¹⁵⁸ DUSSEL, Enrique. **16 tesis de economía política**. , p. 71.

¹⁵⁹ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p.340.

puramente imediata, a objetividade é, de maneira igualmente imediata, não objetividade”¹⁶⁰).

Nas palavras de Dussel:

El otro, sensible, que Feuerbach había descubierto en la relación “yo-tú” –donde se inspirarán Rozenzweig y Levinas– es aplicado por Marx al trabajador, al otro que el capital, cuya “objetividad coincide con su inmediata corporalidad (Leiblichkeit)”, carnalidad, con su piel; la piel que vende la prostituta para comer, la piel que es objeto del sadismo del torturador por represión política, la piel del trabajador herida y mutilada por el plustrabajo futuro. Esa piel del otro es todavía exterior al capital, como lo “absolutamente contradictorio”.¹⁶¹

Por isso Marx trata a concepção negativa do trabalho vivo como *abstração*, isto é, não é sua realidade (Marx afirma: “abstração de sua real efetividade”¹⁶²). Dussel entende que isso ocorre porque o *ser* do trabalhador está fundado em outro *ser*, o que o transforma num *ente*¹⁶³. Em outras palavras, baseia-se a vida do trabalhador em outro *ser* que não ele próprio, a saber, o capital.

Dessa forma, nos termos de Marx, o trabalho passa a ser *pobreza absoluta* em relação à riqueza produzida pela totalidade, como exclusão da riqueza.

No entanto, ainda assim, enquanto negatividade, o trabalho vivo se mantém exterior à totalidade do capital (exterioridade *post festum*)¹⁶⁴. Essa conclusão é possível afinal o trabalhador, embora se sacrifique a fim de manter o desenvolvimento de outro *ser* (o capital), continua sendo *outro*¹⁶⁵, pois está excluído de toda a riqueza (*pauper*), sendo pobreza absoluta, ou como Dussel

¹⁶⁰ MARX, Karl. **Grundrisse**. p. 364.

¹⁶¹ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p.340.

¹⁶² MARX, Karl. **Grundrisse**. p. 364.

¹⁶³ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p.147.

¹⁶⁴ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** p.340

¹⁶⁵ Dussel se inspira em Levinas ao tratar desse tema, invocando a categoria formulada pelo argelino, o “cara-a-cara”, a fim de demonstrar esse momento. Para Dussel, diferente de Levinas, este momento revela o momento supremo da ética no capitalismo, colocando a diferença frente-a-frente: “Todo trabajador debió enfrentarse un día, como “otro” como persona, como exterior, al capitalista en persona. En abstracto rostro-ante-rostro, persona-a-persona, cara-a-cara; en concreto clase-ante-clase, y en otro nivel nación-ante-nación. Experiencia radical, instantánea, donde todavía cada uno es otro para el otro. El trabajador libre que se ofrece en venta en el mercado del trabajo todavía no se ha objetivado; es pura subjetividad corporal no violada, digna, exterioridad, alteridad. Es todavía el tiempo en el que “el trabajo pone a su propia realidad como ser para-sí, y [todavía no] como mero ser para-otro”. Desde el ser del capital el trabajador que lo enfrenta, cara-a-cara, es el no-ser”. Em: DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** Obra citada. 1985, p.342.

afirma, “contradição absoluta”¹⁶⁶ em relação ao capital, o qual necessita aumentar a riqueza mediante constante processo de valorização.

Nesse momento a potencialidade emancipatória do trabalho vivo é deixada de lado para que o trabalho seja visto como capital, acontecendo, neste momento, um processo de subsunção - aqui se pode observar o momento no qual o direito incide de modo mais claro, o contrato de trabalho, o qual será tratado mais adiante.

Quem melhor estudou o processo de subsunção do capital na obra marxiana foi Márcio Bilharinho Naves. Segundo o autor há a subsunção formal do trabalhador, segundo a qual “o trabalhador direto está separado dos meios de produção, mas a organização do processo de trabalho, do ponto de vista técnico, permanece inalterado”¹⁶⁷. Assim, o capital, nesta fase, controla apenas as fases de produção exteriores ao processo produtivo, permanecendo esta na dependência do trabalho vivo para a produção. Já a subsunção real do trabalho ao capital alcança a subjetividade do trabalhador, vale dizer, além de expropriar as condições objetivas do trabalho, expropriam-se as condições intelectuais do trabalhador, de modo que o sujeito é “reduzido à condição de energia laborativa indiferenciada, o operário torna-se inteiramente subordinado ao capitalista”¹⁶⁸, vale dizer, torna-se *nada* para o capital.

Enrique Dussel também trata do tema, afirmando que pela subsunção no capital o trabalho deixa de estar na Exterioridade do futuro capital, perdendo sua independência e autonomia e se constituindo como determinação do capital (trabalho como capital)¹⁶⁹

Dessa forma, em sua concepção positiva, ou antes do processo de subsunção, o trabalho vivo aparece como atividade potencial de criação de valor, isto é, fonte de valor, o qual é visto como atividade, não como objeto.

O trabalho vivo não apenas como um *ente* que sustenta seu *ser*, mas sim a *fonte viva de valor*, a *possibilidade universal de riqueza* capaz de enfrentar a totalidade subsumida (*exterioridade essencial abstrata*). Em sua concepção

¹⁶⁶ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** Obra citada. 1985, p.340.

¹⁶⁷ NAVES, Márcio Bilharinho. **Marx: ciência e revolução**. São Paulo: Moderna; Campinas: UNICAMP, 2000, p. 69.

¹⁶⁸ NAVES, Márcio Bilharinho. **Marx: ciência e revolução**. p. 71.

¹⁶⁹ DUSSEL, Enrique. **16 tesis**. p. 74.

positiva, trata-se do “trabalho mesmo¹⁷⁰”, portanto, o trabalho vivo como *ser*, logo, não em sua abstração. Assim, antes de ser encarado negativamente (subsumido) pelo capital, o trabalho vivo se materializa por um sujeito vivo, que é capaz de exercer o trabalho não como objeto, mas sim como atividade¹⁷¹.

Nesta concepção (a positiva), há a possibilidade de que a produção de riqueza alcance o trabalhador e não acabe imediatamente, vale dizer, não finde na manutenção de sua própria corporalidade.

Todavia, o capital, para que se valorize cada vez mais, precisa sugar sua fonte ao máximo, de modo a fazer com que ela (a fonte) seja destinada à sua reprodução (do capital). Nasce aí sua ligação com o direito, pois é ele que garante a concepção negativa do trabalho vivo, isto é, que o sujeito trabalhe para o capital - sob pena de não manter sua corporalidade -, mas que não possa usufruir e nem reivindicar as riquezas que permanecem na totalidade. A materialização deste momento de subsunção, na esfera jurídica, é o contrato de trabalho.

3.2 O contrato de trabalho como ato ontológico

Como visto, antes de assinar o contrato de trabalho, portanto antes de se dispor a ser trabalho objetivado, o trabalho é concebido a partir de seu potencial de positividade em virtude de sua capacidade criativa de valor. Por isso, para que o capital se desenvolva, é necessário sugar sua fonte de tal sorte a alcançar cada vez mais níveis maiores de valorização, ou como diria Marx, “o capital só adquire essa capacidade porque, como um vampiro, suga constantemente o trabalho vivo como alma”¹⁷². Todavia, deve sugar sem matar sua fonte, sob o risco de decretar seu fim.

O instituto que garante que o trabalhador se disponha ao capitalista, bem como, a princípio, garante que essa disposição não seja total (como a de um escravo) é o contrato de trabalho. Antes de continuar a abordagem da obra de Dussel, deve-se estudar, em linhas gerais, como o direito positivo brasileiro concebe o contrato de trabalho na sociedade capitalista.

¹⁷⁰ LUDWIG, Celso. **Para uma filosofia jurídica da libertação**. Obra citada. 2006, p. 161

¹⁷¹ LUDWIG, Celso. **Para uma filosofia jurídica da libertação**. Obra citada. 2006, p. 162.

¹⁷² MARX, Karl. **Grundrisse**. p. 866.

O art. 3º da *Consolidação das Leis Trabalhistas* traz os elementos que caracterizam um contrato de trabalho para o direito positivo brasileiro. O referido artigo afirma que "toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob dependência deste e mediante salário" é empregado.

Vale lembrar que o dispositivo citado abarca somente uma espécie de contrato de trabalho, quando se considera a classificação justralhista, qual seja, a empregatícia, regulada pela CLT. Por isso, adota-se neste trabalho a proposta defendida pela doutrina jurídica trabalhista que a abordagem do contrato de trabalho deve ser como gênero, não como espécie¹⁷³.

Maurício Godinho Delgado, por exemplo, propõe o estudo da natureza do contrato de trabalho a partir de seus elementos fundamentais. Antes, porém, Delgado ensina que as primeiras teorias a tratarem do tema provêm da seara civilista, com escolas que defenderam a semelhança do contrato de trabalho com os contratos de arrendamento, de compra e venda, de mandato e de sociedade¹⁷⁴.

Em contraposição às teorias civilistas, Delgado mostra o desenvolvimento da teoria contratualista moderna, cuja grande característica do contrato de trabalho é a "subordinação", e não mais, portanto, a "sujeição", como nas relações servis e de escravidão¹⁷⁵. A subordinação comportaria o elemento volitivo, que é diferente da sujeição, na qual não há escolha por parte do sujeito. Do mesmo modo, tal elemento seria o diferencial em relação aos contratos regulamentados pelo direito civil:

Trata-se de relação contratual que tem por objeto uma obrigação de fazer (*obligatio faciendi*) prestada por uma pessoa humana com não eventualidade, onerosamente, de modo subordinado e em caráter de personalidade (*intuitu personae*) no que tange ao prestador de trabalho. Aqui reside a diferença específica da relação contratual empregatícia perante as demais relações jurídicas contratuais correlatas: não exatamente em seu objeto (prestação de trabalho), mas precisamente no modo de efetuação dessa prestação — em estado de subordinação (e com personalidade, não eventualidade e onerosidade, acrescente-se).¹⁷⁶

¹⁷³ NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 551.

¹⁷⁴ DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 11 ed. São Paulo: LTR, 2012, p. 306.

¹⁷⁵ DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. Obra citada. 2012, p. 307.

¹⁷⁶ DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. Obra citada. 2012, p. 308.

Todavia, tal escola ressalva que o principal elemento que possibilitaria a subordinação seria a "liberdade", a qual permitiria exprimir sua vontade em se subordinar a alguém, assim como tornaria viável que alguém tenha para si um subordinado. Portanto, a combinação entre liberdade e vontade é que seria o fundamento dessa escola.

Contraopondo a escola contratualista moderna, Delgado apresenta as teorias acontratualistas (a da relação de trabalho e a institucionalista), cujo escopo é a negação da relevância da vontade do trabalhador. Embora tais teorias tenham influenciado certos dispositivos normativos, não tiveram grande sustento na maior parte dos países, como no Brasil. O motivo, segundo o jurista, é seu intento antidemocrático em claramente conspirar em favor dos empregadores a partir do desprezo dos trabalhadores, considerando suficiente apenas o aparato legal que garante ao trabalhador a liberdade de contratar com o empregador¹⁷⁷.

Desse modo, Delgado demonstra que o contrato de trabalho tem por principal característica a combinação entre a liberdade e a vontade do trabalhador em contratar. O objeto do contrato há de possuir onerosidade, não eventualidade, subordinação e pessoalidade, nos moldes do art. 3º da CLT.

Semelhantemente, em linhas gerais, Amauri Mascaro Nascimento defende que atualmente vigora o "período da liberdade de trabalho", em contraposição à escravidão. Diante disso, o contrato seria "uma afirmação de liberdade de trabalho porque modifica o relacionamento do trabalhador com o destinatário do trabalho"¹⁷⁸. No entanto, considerando as diversas situações que podem levar a uma relação de trabalho, Nascimento propõe que o termo contrato de trabalho seja utilizado como gênero e não visto apenas como uma folha de papel¹⁷⁹. Do mesmo modo que Delgado, Nascimento também defende a subordinação como grande característica do contrato de trabalho, defendendo-a inclusive nos trabalhos autônomos como "parasubordinação"¹⁸⁰.

Há consenso, portanto, para ambos os autores que o contrato de trabalho é caracterizado pela "vontade" e "liberdade" do trabalhador em ceder sua força de trabalho subordinadamente ao capitalista em troca de salário. Note-se que, sob esta perspectiva (que é a mais respeitada e difundida no meio acadêmico e

¹⁷⁷ DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. Obra citada. 2012, p. 312.

¹⁷⁸ NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho**. Obra citada. 2009, p. 548.

¹⁷⁹ NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho**. Obra Citada. 2009, p. 551.

¹⁸⁰ NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho**. Obra Citada. 2009, p. 560.

jurisprudencial), os fundamentos dados ao contrato de trabalho são destinados ao trabalhador, vale dizer, o trabalhador vende sua força de trabalho pelo preço (salário) que lhe é oferecido em razão de sua vontade e da liberdade em fazê-lo.

Ao que parece esta proposta materializa a concepção negativa do trabalho vivo, pois, ao transferir ao trabalhador a responsabilidade por sua força de trabalho ser tratada como um objeto, não como uma atividade, institui por meio de um discurso de "legitimidade (legalidade)" que o sujeito é nada para o sistema, ou melhor, precisa ser tratado assim para que sua força possa ser sugada ao máximo para a criação de valor, ou seja, o desgaste de sua corporalidade (física e mental) é nada para o capital. Perceba-se que em momento algum se busca a concepção positiva do trabalho vivo, isto é, como atividade, como possibilidade universal de riqueza, fazendo com que, independentemente do montante que o capital se disponha a pagar pela força de trabalho (em outros termos, *pela exploração da corporalidade do sujeito*), a responsabilidade será do trabalhador, que aceitou (e *quis*) se submeter a tanto. Passa-se, portanto, a responsabilidade da exploração (por exemplo, em casos de salários baixos, condições precárias de trabalho, não acesso a bens de consumo necessários, etc.) ao trabalhador.

Nessas situações, comumente se culpa o *mercado de trabalho*, o que apenas ressalta a concepção do trabalho vivo como negatividade, efetivando a frase de Marx: *o trabalho coincide com sua própria corporalidade*. Não há que se deixar de apontar a ideia de reificação proposta por Marx, a qual mostra o trabalhador sob a lógica mercadológica. Ainda sim, diante de todo esse descaso, a responsabilidade é *posta* (por meio da lei) ao trabalhador, que é livre e quer celebrar o contrato de trabalho.

Por isso, ao que parece, a proposta jurídica de contrato de trabalho maquia a realidade de modo a oferecer uma aparência, que tenta esconder em seu discurso a realidade opressora do sistema. Isso porque no sistema capitalista não há escolha do exercício do trabalho vivo como atividade, pois, ao colocá-lo sob a lógica mercadológica, funda-se em outro ser (o capital) que não o próprio trabalhador.

Nesse sentido, importante lembrar-se da lição de Ricardo Marcelo Fonseca, ao afirmar que a proposta do contrato de trabalho vai muito além do mero foco na subordinação, pois, enquanto vigorar o contrato, o trabalhador

estará à disposição do empregador para ser controlado e fiscalizado a fim de cumprir as tarefas que lhe sejam passadas¹⁸¹. Além disso, aponta que a subordinação não foi criada com a CLT, logo, se já existia antes, foi apenas regulamentada¹⁸².

A capacidade do empregador em fiscalizar e controlar seu subordinado extrapola a capacidade de liberdade e vontade do trabalhador, pois, legitimado pelos aparatos legais, o empregador passa a moldar a subjetividade do empregado através de sanções no caso de inobservância de alguma normativa, como, por exemplo, a advertência ou o desconto salarial em caso de atraso ou falta. Desse modo, Fonseca mostra que o elemento central do contrato de trabalho passa a ser a obediência do empregado, de forma a moldar a corporalidade do trabalhador de acordo com o desejo do capitalista, que, para que tenha sucesso, não pode ser outro senão a busca pela valorização de suas mercadorias¹⁸³.

Ao que parece, a observação de Ricardo Marcelo Fonseca apenas ressalta que a concepção negativa do trabalho vivo é assegurada pelo direito, afinal o direito garante que o trabalhador possa ser constantemente vigiado para que seu trabalho se identifique com a pretensão lucrativa do capitalista. Desconsidera-se a vida propriamente dita do trabalhador, como se nada fosse para o capital, pois o que importa é que o trabalhador atenda as expectativas do empregador.

Assim, Fonseca conclui:

foi também através do direito (mas não somente a partir dele) que o trabalhador pôde continuar sendo disciplinado e normalizado sob os olhos atentos do empregador. Com efeito, a ideia de 'subordinação jurídica', que tentou parecer algo como que controlado pelo direito, algo como que completamente diverso da subordinação pura e simples (afinal, ela é 'jurídica'...), mostra-se, todavia, como um poder contínuo sobre o trabalhador. Ao invés de se manifestar somente "até os limites do contrato", como dizem os autores do Direito do Trabalho, fica claro que a vida do empregado, durante seu período de trabalho, fica sob uma tutela muito particular do empregador.¹⁸⁴

¹⁸¹ FONSECA, Ricardo Marcelo. **Do sujeito de direito à sujeição jurídica: Uma Leitura Arqueogenealógica do Contrato de Trabalho**. Curitiba, 2001. 262 f. Tese (Doutorado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná. p. 184.

¹⁸² FONSECA, Ricardo Marcelo. **Do sujeito de direito à sujeição jurídica: Uma Leitura Arqueogenealógica do Contrato de Trabalho**. Obra citada. 2001, p. 186.

¹⁸³ FONSECA, Ricardo Marcelo. **Do sujeito de direito à sujeição jurídica: Uma Leitura Arqueogenealógica do Contrato de Trabalho**. Obra citada. 2001, p.193.

¹⁸⁴ FONSECA, Ricardo Marcelo. **Do sujeito de direito à sujeição jurídica: Uma Leitura**

Fonseca igualmente aponta que um dos objetivos da fiscalização e controle por parte do capitalista é fazer com que os trabalhadores sofram "processo de renúncia às antigas pressões revolucionárias através de formas progressivas de controle e contenção sócio-política ¹⁸⁵".

Diante disso, parece que a proposta de Fonseca vai mais além do que a aparência, que prega a liberdade e a vontade do trabalhador em vender sua força de trabalho, abordando o interesse do capital na corporalidade (física e mental) do indivíduo, de tal sorte que, ao incrementar métodos de fiscalização e controle para adequar o trabalhador aos interesses do capital, nega o trabalho vivo como atividade ou como possibilidade universal de riqueza, tratando-o, nas palavras de Marx, somente como "valor de uso puramente objetivo", coincidente com sua corporalidade.

Por isso, parece que Dussel logrou sucesso ao afirmar que o contrato de trabalho, mais do que um mero contrato, é um "ato ontológico", vale dizer, um ato que atinge a estrutura do *ser* do trabalhador.

Segundo Dussel, o ato, por excelência, que subsume o trabalho vivo ao capital é um ato jurídico, o contrato de trabalho. Neste momento o trabalho vivo sofre um "ato ontológico", no qual se passa do "trabalho como trabalho" (ou como atividade) ao "trabalho como capital" (ou como objeto) ¹⁸⁶.

Passa-se, com isso, à lógica capitalista, segundo a qual impera a reificação dos sujeitos a fim da produção da riqueza, por isso, acertadamente Dussel compara esse momento à compra e venda de coisas:

Como la compra-venta, como contrato, da el título de propiedad sobre la mercancía, es en ese momento que se produce el acto ontológico de la subsunción: el trabajo del obrero es ahora "trabajo como capital" –ha sido subsumido como um momento del capital mismo, que sólo espera el comenzar a efectivizarse en el momento que el trabajador inicie su jornada de trabajo. El trabajador, de "nada" exterior o alteridade no-objetivada, pasa ahora a ser una subjetividad poseída, cuyo trabajo en potencia (dynaméi le gustaba decir a Marx en griego) ha dejado de ser del trabajador. En esto consiste "la disociación entre la propiedad y el trabajo" –(...), y ahora se entiende también aquello de que el trabajo "es

Arqueogenealógica do Contrato de Trabalho. Obra citada. 2001, p.231.

¹⁸⁵ FONSECA, Ricardo Marcelo. **Do sujeito de direito à sujeição jurídica: Uma Leitura**

Arqueogenealógica do Contrato de Trabalho. Obra citada. 2001, p.235.

¹⁸⁶ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** Obra citada. 1985, p. 145.

un presupuesto del capital y, por otra parte, presupone su vez al capital".¹⁸⁷

O ato ontológico, cujo gênero é o contrato de trabalho, subsume a individualidade e o seu trabalho como atividade de modo a atingir não apenas o físico do indivíduo, mas também sua subjetividade. Deixa-se de lado a autonomia do ser do trabalhador para que seja transformado (ato ontológico) em razão de outro ser (o capital), que, por ser incorpóreo e abstrato, tende a acabar/sugar com sua vida, tratando-o como um *ente*. Consiste, portanto, na transformação do trabalho vivo de *ser* (concebido positivamente, quanto atividade e possibilidade universal de riqueza) em *ente* (concebido negativamente, enquanto objetiva o valor de uso de um objeto, mas que é coincidente com sua corporalidade).

No entanto, embora ocorra tal ato, ele não é capaz de transformar o trabalho vivo por completo, de sorte que, mesmo em sua concepção negativa, Dussel propõe sua análise a partir da exterioridade. Isso decorre porque, como lembra Ludwig, "o trabalhador, enquanto homem, mesmo na condição de assalariado é 'outro' em relação à totalidade do capital"¹⁸⁸, isto é, mesmo subsumido pelo capital, não se acaba com a alteridade do trabalhador, o que se faz é fiscalizá-la e controlá-la.

3.3 A alteridade mantida ou a essência do contrato de trabalho

A proposta teórica de Dussel possibilita analisar a alteridade mantida, mesmo após o *ato ontológico* que transforma o trabalho vivo em *ente*. Isso porque, mesmo após o ato, o trabalhador continua excluído da totalidade ao ser sugado/explorado para criar valor e usufruir pouco (ou nada) de sua criação.

O direito, ao assegurar a concepção negativa do trabalho vivo, tenta negar a alteridade, pois afirma que a vontade e a liberdade do trabalhador que o levaram à escolha da celebração do contrato de trabalho, bem como haveria uma retribuição ao trabalhador (o pagamento de salário). Todavia, o trabalhador

¹⁸⁷ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** Obra citada. 1985, p.146 (*grifos nossos*).

¹⁸⁸ LUDWIG, Celso. **Para uma filosofia jurídica da libertação**. Obra citada. 2006, p. 162.

permanece como *pauper*, como *outro* em relação à sua capacidade positiva de criação de valor e de riqueza. É o que Dussel chama de "perversidade ética"¹⁸⁹.

Com isso, aparentemente o trabalhador exerceria o trabalho vivo positivamente, no entanto, realmente, *exerce-o abstratamente* (como aparência). Assim, haveria a aparência de que seu trabalho estaria criando riqueza, inclusive para si ("possibilidade universal de riqueza"), todavia, ressalte-se, é apenas aparência, pois o resultado de seu trabalho será trocado por um preço que, para desenvolvimento do capital, deve ser suficiente a fim de que o trabalhador *continue trabalhando nos moldes da totalidade* (como um vampiro deve sugar sua fonte, mas não como um bêbado de modo a acabar consigo mesmo).

De acordo com Dussel:

El hombre, en la persona del trabajador –como un animal o como una máquina–, es tratado como cosa al comprársele su “capacidad viva de trabajo como existencia meramente subjetiva”, en un aparente contrato en el que se le paga con dinero, trabajo objetivado, para que se adquieran bienes de consumo, a fin de que los consuma productivamente, para que puedan seguir trabajando él y sus hijos. “Aparente” contrato, en realidad de injusticia, porque se le paga sólo para que pueda seguir subsistiendo y trabajando; pero no se le paga la totalidad del fruto de su trabajo.

Desse modo, a alteridade, embora se tente negá-la através de um discurso no qual o protagonista é o direito, permanece em sua essência tendo em vista a pretensão de aumento da produção de valor. Reside aí, segundo Dussel, a perversidade ética do sistema capitalista.

A negação da alteridade pode ser vista através da concepção negativa do trabalho vivo, pois que o trabalhador é nada para o capital. Mas, por ser sua fonte, se torna refém da totalidade de modo que, se não se submeter à lógica do capital, estará fadado à morte devido à incapacidade de manter sua corporalidade ("o trabalho coincide com sua corporalidade").

Parece que aí reside o equívoco da doutrina jurídica dominante ao afirmar que o contrato de trabalho representa a combinação entre vontade e liberdade. Note-se que o trabalhador não é livre para escolher seu trabalho, mas sim o utiliza como objeto a fim de manter-se vivo. O trabalho não é, portanto, encarado como atividade que possui a capacidade de desenvolver a si mesmo como pessoa, isto

¹⁸⁹ DUSSEL, Enrique. **La producción teórica de Marx** Obra citada. 1985, p.354.

é, viver sua vida para si, como um *ser-em-si*, afinal, como um *ente*, vive para outro (o capital).

O contrato de trabalho, desse modo, deve ser encarado em sua essência como ato ontológico, pois, mediante fiscalização e controle, moldará o trabalho vivo de modo a perseguir os interesses da totalidade, negando ao máximo sua alteridade.

Ao que parece, reside aí uma forma de estudo do direito segundo o trabalho vivo. No direito capitalista, a categoria aparece muito mais como negação da capacidade positiva do trabalho vivo (vale dizer, como afirmação da concepção negativa do trabalho vivo) do que como um potencial constitutivo das reivindicações das massas populares (poder constituinte). Isso porque sua negação atinge inclusive a subjetividade do trabalhador, por meio da fiscalização e controle concedidos ao empregador, de modo a submetê-la à lógica acusada pela obra marxiana/marxista, segundo a qual as relações sociais se pautam de acordo com a teoria do valor.

Considerações Finais

A categoria trabalho vivo, elaborada por Marx mais aprofundadamente nos *Grundrisse*, suscita grande debate na seara marxista acerca de sua importância.

Em grande parte esse fato decorre porque Marx orienta sua construção teórica pelo desvelamento de categorias. O famoso rigor marxiano na elaboração de sua obra o levou a criar uma espécie de movimento em suas categorias, a saber, Marx inicia sua análise a partir da categoria mais abstrata até a mais concreta, posteriormente, comprovando sua rigorosidade, faz o movimento de retorno, isto é, do concreto ao abstrato. O ponto máximo de análise de Marx, de onde inicia seu movimento de retorno, é a categoria trabalho vivo.

Esse fato chamou atenção de dois filósofos de grande relevância para o pensamento do século XX e XXI, a saber, Antonio Negri e Enrique Dussel, os quais passaram a dedicar diversas páginas de suas obras ao fim de construir suas próprias teorias com base no trabalho vivo.

O italiano, Antonio Negri, propôs abordagem da categoria relacionada à teoria política, de modo que trata o trabalho vivo como força que leva ao poder

constituente de uma sociedade, por isso Negri afirma que o poder constituinte coincide com o trabalho vivo, materializando-se por meio da multidão que busca algum tipo de mudança.

Em linhas gerais, Negri mostra como o capitalismo afeta não apenas o corpo físico do sujeito, mas também sua subjetividade. O trabalho vivo mostraria bem esse fato, pois, por ser constituído pelo físico e pela subjetividade do indivíduo (corporalidade), seria constante em todas as sociedades e seus modos de produção.

Desse modo, acredita que as teorias marxistas em geral erram em focar suas abordagens na teoria do valor. O italiano acredita que o trabalho vivo revela esse fato, afinal hoje vigoraria o trabalho imaterial (categoria baseada no "intelecto geral") em relação ao trabalho material, de tal sorte que pouco se enxergaria a extração de mais valor. O trabalho vivo, no entanto, estaria presente, pois também atinge a subjetividade do trabalhador, o que reflete diretamente no trabalho imaterial.

Negri acerta ao propor que as teorias marxistas também tratam da subjetividade do trabalhador, no entanto, conforme exposto neste trabalho, o italiano não logra o mesmo sucesso em relação à sua proposta de abandono da teoria do valor. Isso ocorre porque o trabalho vivo advindo da teoria marxiana reivindica uma coletividade, em relação a qual será destinado o produto elaborado. A partir do momento que se destina certo produto à circulação na sociedade, parece inerente a ele um elemento, qual seja, o valor que advém do tempo de vida gasto na elaboração daquele produto, inclusive aqueles impalpáveis, isto é, serviços intelectuais.

Com isso, passou-se a análise da proposta do argentino-mexicano Enrique Dussel, o qual propõe que a categoria seja vista a partir da exterioridade. Esta é elaborada em contraponto à categoria totalidade, o que possibilita o exame de suas diferenças através da alteridade

Na conjuntura capitalista o trabalho vivo estaria situado na exterioridade, todavia, o sistema (a totalidade) tem por seu *ser* o valor, o qual, de acordo com a obra marxiana, advém do trabalho vivo. Por isso, Dussel mostra corretamente que o trabalho vivo é a fonte de valor, sendo que, por ser assim, não possui em si valor.

O argentino-mexicano se atém ao fato de que a categoria é exposta por Marx a partir de duas concepções, uma negativa e a outra positiva. A negativa revela a opressão do sistema capitalista, afinal transforma o trabalho num mero objeto, que atinge seu corpo físico e sua subjetividade (corporalidade), fazendo com que o trabalhador não tenha acesso às riquezas produzidas por sua classe, e troque sua força de trabalho por um preço (salário) que o tornará dependente do trabalho concebido negativamente, pois sem tal não será capaz de manter sua corporalidade.

Por outro lado, a concepção positiva apresenta o trabalho vivo enquanto atividade (logo, não como objeto), de modo que, enquanto fonte de valor, passa a ser a possibilidade universal de riqueza.

Tendo em vista que o capital necessita sugar ao máximo sua fonte de valor, transformando-a em um objeto à sua disposição, faz-se necessária a construção de elementos que permitam cumprir tal intento, dentre os quais se destaca o direito. Dussel mostra que o ato que permite a transformação do trabalho vivo em sua concepção negativa é o contrato de trabalho, revelando que além de ser um contrato é um ato ontológico.

Esta proposta vai adiante da teoria justralhista brasileira, visto que, em linhas gerais, os principais teóricos do Direito do Trabalho brasileiro, como Maurício Godinho Delgado e Amauri Marscaro do Nascimento, concebem o contrato de trabalho como instituto possível graças à liberdade e à vontade do trabalhador em se subordinar a alguém. Vale dizer, para tais autores, o fundamento do contrato de trabalho é a subordinação do empregado ao empregador; subordinação que só é possível em virtude da vontade e liberdade do empregado para tanto.

Como Ricardo Marcelo Fonseca bem apontou em sua tese doutoral, um contrato de trabalho não deve ser visto deste modo, afinal a subjetividade do empregado também é alcançada, em razão do poder de fiscalização e controle do empregador, o que revela como escopo a tendência em amoldar a subjetividade do empregado aos interesses do capitalista. Por isso, mais apropriado falar em obediência ao invés de subordinação.

Ao que parece, os apontamentos de Fonseca vão ao encontro da proposta de Dussel, segunda a qual, por excelência, o contrato de trabalho representaria

um ato ontológico, no qual o trabalho vivo deixaria sua concepção positiva para ser concebido negativamente, isto é, passa a ser vislumbrado não mais como atividade, mas sim como capital ("trabalho como capital").

Não obstante o ato ontológico modifique as estruturas do *ser* do trabalhador transformando-o em *ente* de outro *ser* (o capital), a totalidade não é capaz de acabar com a alteridade do trabalhador, pois, embora subsuma sua capacidade de trabalho, mantém-no na exterioridade através da exclusão total da riqueza, em outras palavras, trata sua fonte como se nada fosse.

Diante disso, o estudo da categoria trabalho vivo, referenciado pelas ciências jurídicas, representa uma importante contribuição à teoria crítica do direito, afinal tem condão de mostrar como pode atingir a corporalidade do sujeito, assegurando ao capital que seja concebida negativamente, transformando, portanto, o trabalho num objeto e não mais numa atividade.

Referências Bibliográficas

ALTHUSSER, Louis. **For Marx**: Introduction. 1965. Disponível em <http://www.marxists.org/reference/archive/althusser/1965/introduction.htm> Acesso em: 10/09/2014.

ALVES, Giovanni. **Trabalho, subjetividade e capitalismo manipulatório - O novo metabolismo social do trabalho e a precarização do homem que trabalha.** 2010, p. 20. - Disponível em: http://www.giovannialves.org/Artigo_GIOVANNI%20ALVES_2010.pdf Acesso em: 15/08/2014.

ANTUNES, Ricardo. **O Caracol e sua Concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo. Boitempo, 2005.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda e MARTINS, Maria Helena Pires. **Filosofando**: Introdução à Filosofia. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2004.

ARISTÓTELES. **Metafísica** (livro I e Livro II). Trad.: V. Cocco. São Paulo. Abril. 1984, p. 31.

BERNARDES, Antonio. . Revista Formação Online. **UNESP**. v. 2. n. 18. jul./dez., 2011. p. 167 Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/formacao/article/viewFile/602/1225>. Acesso em: 20/07/2014.

CANO, Ignacio. **Nas trincheiras do método**: o ensino da metodologia das ciências sociais no Brasil. Sociologias, Porto Alegre , v. 14, n. 31, Dec. 2012 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S15175222012000300005&lng=en&nrm=iso Acesso em: 16/08/2014.

CLEAVER, Harry. Introdução. Em: NEGRI, Antonio. **Marx beyond Marx**: lessons on the Grundrisse. Nova York. Automeia, 1991.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 11 ed. São Paulo: LTR, 2012, p. 306.

DUAYER, Mario. Apresentação. In: MARX, Karl. **Grundrisse**: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. Tradução de

Mario Duayer, Nélio Schneider, Alice Helga Werner e Rudiger Hoffman. São Paulo: Boitempo, 2011.

DUSSEL, Enrique Domingos. **16 Tesis de Economía Política: Interpretación Filosófica**. 1 ed. Ciudad del México: Siglo XXI, 2014.

DUSSEL, Enrique Domingo. **A produção teórica de Marx: um comentário aos Grundrisse**. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação: Crítica à ideologia da exclusão**. 4ª ed. Paulus. São Paulo. 2011.

DUSSEL, Enrique. **Praxis Latinoamericana y Filosofia de la Liberacion**. 1984. Disponível em: <http://www.ifil.org/dussel/html/17.html> . Acesso em 11/07/2014.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia de la Liberación**. 1977. Disponível em <http://www.ifil.org/dussel/html/15.html> Acesso em: 14/07/2014.

DUSSEL, Enrique. **La produccion teórica de Marx: um comentário a los Grundrisse**. 1985, p 16. Disponível em <http://biblioteca.clacso.edu.ar/subida/clacso/otros/20120424093754/Marx.pdf> Acesso em 15/07/14.

FONSECA, Ricardo Marcelo. **Do sujeito de direito à sujeição jurídica: Uma Leitura Arqueogenealógica do Contrato de Trabalho**. Curitiba, 2001. 262 f. Tese (Doutorado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná.

GRESPLAN, Jorge. Marx em seu fazer. In: MARX, Karl. **Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858**. Obra citada, 2011.

HAUG, Wolfgang Fritz. **Historical-Critical Dictionary of Marxism: General Intellect**. 2010. Disponível em: <http://www.wolfgangfritzhaug.inkrit.de/documents/Generalintellect.pdf>> Acesso em: 07/07/14.

JAPIASSÚ, H. e MARCONDES, D. S. Fº, **Dicionário Básico de Filosofia**, 2 ed. Rio de Janeiro. Zahar. 1993.

LAZZARATO, Maurizio e NEGRI, Antonio. **Trabalho Imaterial: formas de vida e produção de subjetividade**. Trad. Monica Jesus. DP&A. Rio de Janeiro. 2001.

LESSA, Sergio. **Trabalho imaterial: Negri, Lazzarato e Hardt**. 2001. Disponível em: http://www.sergiolessa.com/artigos_97_01/trabimat_unesp_2001.pdf Acesso em: 01/09/14.

LESSA, Sergio. **Trabalho imaterial, classe expandida e revolução passiva**. 2010. Disponível em http://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/comentario13comen15lessa.pdf Acesso em 10/07/14.

LUDWIG, Celso. **Para uma filosofia jurídica da libertação: paradigmas da filosofia, filosofia da libertação e direito alternativo**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006, p. 330.

MENDIETA, Eduardo. **Introducción: política en la era de la globalización: crítica de la razón política de E. Dussel**. Em: DUSSEL, Enrique Domingo. *Hacia una filosofía política crítica*. 2 ed. Bilbao: Desclée de Brouwer, 2011. Disponível em <http://www.ifil.org/dussel/textos/30/02.pdf> Acesso em: 10/07/2014.

MARX, Karl. **Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política**. Tradução de Mario Duayer, Nélio Schneider, Alice Helga Werner e Rudiger Hoffman. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, KARL. **O Capital: Crítica da Economia Política**. 1 ed. São Paulo. Boitempo. 2013.

MARX, Karl. **Introdução à Contribuição para a Crítica da Economia Política: Manuscritos de 1859**. Disponível em: <http://www.marxists.org/portugues/marx/1859/contcriteconpoli/introducao.htm> Acesso em 10/09/2014.

MAYA, Paulo Valério Ribeiro. **Trabalho e tempo livre: uma abordagem crítica**. Em JACQUES, MGC., *et al.* Org. *Relações sociais e ética* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008, p. 36. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/6j3gx/pdf/jacques-9788599662892-07.pdf> Acesso em 16/08/2014.

MUSSE, Ricardo. **O legado de Marx no Brasil**. Estud. av., São Paulo , v. 22, n. 63, 2008 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142008000200026&lng=en&nrm=iso Acesso em: 14/08/2014.

MUSTO, Marcelo. **Difusão e recepção dos Grundrisse no mundo: uma contribuição para a história do marxismo.** 2008, p. 106.

http://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/artigo167Artigo6.pdf

Acesso em: 18/06/14.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho.** 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marx: ciência e revolução.** São Paulo: Moderna; Campinas: UNICAMP, 2000.

NEGRI, Antonio. **Marx beyond Marx: lessons on the Grundrisse.** Nova York. Automeia, 1991.

NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade.** Trad.: Antonio Pilatti. DP&A. Rio de Janeiro, 2002.

SILVA, Armando Correa da. As Categorias como Fundamento do Conhecimento Geográfico. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria A. (orgs) **Espaço Interdisciplinar.** São Paulo. Nobel, 1986.

SOARES, Moisés Alves. **Direito e alienação nos Grundrisse de Karl Marx.** 2011, p.20. Disponível em:<<http://petdireito.ufsc.br/wp-content/uploads/2013/06/SOARES-Mois%C3%A9s-Alves.-Direito-e-aliena%C3%A7%C3%A3o-nos-Grundrisse-de-Karl-Marx.pdf>> Acesso em: 20/07/2014.

SOUZA, José Otávio Catafesto de. **O sistema econômico nas sociedades indígenas Guarani pré-coloniais.** Horiz. antropol., Porto Alegre , v. 8, n. 18, Dec. 2002 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01041832002000200010&lng=en&nrm=iso Acesso em: 16/08/2014.

SOUZA NETTO, Francisco Benjamin de. **Platão e o pensamento grego.** Trans/Form/Ação [online]. 1982, vol.5, pp. 35-42. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/trans/v5/v5a02.pdf>> Acesso em 16/08/2014.

TESSA, Sérgio e TONET, Ivo. **Introdução à Filosofia de Marx.** 2ª ed. Expressão Popular. São Paulo. 2011.

VIRNO, Paolo. **Algunas notas sobre el General Intellect.** disponível em: <http://grupomartesweb.com.ar/textos/textos-prestados/virno-paolo-algunas-notas-a-proposito-del-general-intellect/> Acesso em: 07/07/2014.